

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
SETOR DE PERIÓDICOS



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII — 88ª DA REPÚBLICA — Nº 23.992

Belém - Terça-feira, 10 de abril de 1979

NESTA EDIÇÃO

DECRETO

Dó Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Interior e Justiça, Saúde Pública e Agricultura

AVISO

Do Instituto de Terras do Pará — ITERPA

EDITAL

Da Ordem dos Advogados do Brasil - (Secção do Estado do Pará)

ACÓRDÃO

Do Tribunal de Justiça do Estado

GOVERNADOR DO ESTADO

Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Dr. GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil

Dr. SÉRGIO RAYMUNDO NEGRÃO DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Bel. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Educação

Bel. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALES

Secretário de Estado de Segurança Pública

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EGYDIO SALLES

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado
de Segurança Pública**Palácio do Governo do Estado do Pará, 05
de abril de 1979.

DECRETO DE 05 DE ABRIL DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:Exonerar o 1º Ten. RR. Exérc. Miguel Melo
Filho do cargo em comissão de Delegado de
Polícia do Município de Tucuruí.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 934)

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETARIO**PORTARIA Nº 055 DAI DE 27 DE MARCO DE
1979O Secretário de Estado de Administração,
tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº
4.644, de 05 07 76, combinado com o Decreto nº
10.314, de 31.10.77.**R E S O L V E:**Art. 1º - ALTERAR a carga horária de
trabalho semanal para a Servidora desta Secre-
taria de Estado relacionada no anexo, integran-
te do grupo Outras Atividades de Nível Supe-
rior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos
foram transpostos ou transformados, para o
Plano de Classificação de Cargos através do
Dec. nº 10.314 de 31.10.77.Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a
partir de 22.03.79, revogadas as disposições em
contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 055 DAI, DE 27 03 79

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA	NOME SERVIDOR	VENCIMENTO
Biblioteconomista Classe "B" Cód. GEP-ANSB - 603.1	40 horas semanais	Samira Fátima Bestene Campos	Cr\$-8.280,00

(G. Reg. nº 934)

SAÚDE PÚBLICA**GABINETE DO SECRETARIO**

PORTARIA Nº 0296

O Secretario de Estado de Saude Publica,
usando de suas atribuições,**R E S O L V E:**DETERMINAR que os Servidores José Ri-
bamar Parizi Ferreira, Motorista, Raul Pastana
Pantoja e Alberto Nascimento Batista, Serventeviajem a serviço desta Secretaria no periodo de
19 a 22.03.79, conforme roteiro nº 1 do Grupo-A.CONCEDER e arbitrar nos termos do De-
creto 11.103 de 05.02.79, que atualiza os valores
das diárias no Serviço Civil e Autárquico do
Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº
9.308 de 16.10.75, aos servidores acima
mencionados quatro (4) diárias no valor de Cr\$
405,13 (quatrocentos e cinco cruzeiros e treze



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 6,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIÓNÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

centavos) cada diária perfazendo um total de Cr\$ 4.861,56 (quatro mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiro e cinquenta e seis centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 14 de março de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Resp. p/ Secretaria de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n.º 2171 — Dia: 10/04/79)

PORTARIA N.º 0297

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DETERMINAR que a Servidora Terezinha de Jesus Lima Monteiro, Enfermeira, viaje a serviço desta Secretaria no período de 19 a 24 de março de 1979, aos Municípios de Conceição do Araguaia, Redenção e Santana do Araguaia, do Grupo - C.

CONCEDER e arbitrar nos termos do Decreto 11.103 de 05.02.79, que atualiza os valores das diárias, no Serviço Civil e Autárquico do Estado a que se refere o artigo 2.º do Decreto n.º 9.308, de 16.10.75 a Servidora acima mencionada seis (6) diárias no valor de Cr\$ 720,24 (Setecentos e vinte cruzeiros e vinte e quatro centavos) cada diária, perfazendo um total de Cr\$ 4.321,44 (quatro mil, trezentos e vinte e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 14 de março de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Resp. p/ Secretaria de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n.º 2171 — Dia: 10/04/79)

PORTARIA N.º 0298

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DETERMINAR que os Servidores Jessé Ferreira Guimarães Júnior, Biólogo, Diretor da Divisão de Organização Sanitária e Fernando Antonio da Silva, Motorista, viagem a serviço desta Secretaria no período de 26 a 29.03.79, ao Município de Tomé-Açu, do Grupo - A.

CONCEDER e arbitrar nos termos do Decreto 11.103 de 05.02.79, que atualiza os valores das diárias no Serviço Civil e Autárquico do Estado a que se refere o artigo 2.º do Decreto n.º 9.308 de 16.10.75, aos servidores acima mencionados quatro (4) diárias no valor de Cr\$ 405,13 (quatrocentos e cinco cruzeiros e treze centavos) cada diária perfazendo um total de Cr\$ 3.241,04 (três mil, duzentos e quarenta e um cruzeiros e quatro centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 14 de março de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Resp. p/ Secretaria de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n.º 2171 — Dia: 10/04/79)

PORTARIA Nº 0328

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor Jose Flavio Figueiredo de Lima, Técnico de Manutenção, viaje a serviço desta Secretaria no período de 26.03 à 02.04.1979, à cidade de Tucuruí, do Grupo-B.

CONCEDER e arbitrar nos termos do Decreto 11.103 de 05.02.79, que atualiza os valores das diárias no Serviço Civil e Autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.308 de 16.10.75, ao Servidor acima mencionado oito (8) diárias no valor de Cr\$ 495,16 (quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e dezesseis centavos) cada diária, perfazendo um total de Cr\$ 3.961,28 (três mil novecentos e setenta e um cruzeiros e vinte oito centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública
21.03.1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 2171 — Dia: 10/04/79)

PORTARIA Nº 0332

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

CANCELAR a Portaria de nº 0236 de 14.03.79, que concedeu quatro (4) diárias no valor de Cr\$ 405,13 (quatrocentos e cinco cruzeiros e treze centavos) cada, aos Servidores José Ribamar Parizi Pereira, Motorista, Raul Pastana Pantoja e Alberto Nascimento Batista, Serventes, conforme Correspondência Interna de nº 16/79 do Diretor da Divisão do Material.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 27 de março de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2171 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 0333

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DETERMINAR que os Servidores José Ribamar Parize Pereira, Motorista, Raul Pastana Pantoja e Alberto Nascimento Batista, Serventes viajem a serviço desta Secretaria no período de 02 a 05.04.79, conforme Roteiro nº 1 do Grupo - A.

CONCEDER e arbitrar nos termos do Decreto 11.103 de 03.02.79, que atualiza os valores das diárias no Serviço Civil e Autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.308 de 16.10.75, aos Servidores acima mencionados quatro (4) diárias no valor de Cr\$ 405,13

(quatrocentos e cinco cruzeiros e treze centavos) cada diária perfazendo um total de Cr\$ 4.861,56 (quatro mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 27 de março de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2171 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 0338

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DETERMINAR que a Servidora Leny de Moraes Esteves Coordenadora de Controle de Doenças Transmissíveis, viaje a serviço desta Secretaria no período de 02 a 04 de abril de 1979, ao Município de Almeirim (Monte Dourado) do Grupo - C.

CONCEDER e arbitrar nos termos do Decreto 11.103 de 05.02.79, que atualiza os valores das diárias no Serviço Civil e Autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.308 de 16.10.75, à Servidora acima mencionada três (3) diárias no valor de Cr\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros) cada diária, perfazendo um total de Cr\$ 2.595,00 (dois mil quinhentos e noventa e cinco cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 29 de março de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2171 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 0323

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

TENDO EM VISTA o que dispõe o Decreto nº 11.114 de 19 de fevereiro de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados ao anexo, integrantes do Grupo Serviços Auxiliares GEP-SA-900, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de classificação de cargos, através do Decreto acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21 de fevereiro de 1979, com apoio no que estabelece o art. 3º do Decreto 11.114 de 19.02.79.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de março de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública
em exercício

GEP - SA - 901.3 - CLASSE "C"

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Agente Administrativo	30 horas semanais	João da Silva Feliz,

(Ext. Reg. nº 2177 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 0335

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

TENDO em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

CONSIDERANDO a solicitação constante dos processos n.ºs 04940 - 04932 - 04931 - 04835 - 04836 - 05661 - 05398 - 04832 - 05678 - 05147 - 04925 - 04924 - 05484 - 05493 - 05492 - 04788 - 04789 - 04939 - 05784 - 05836 - Of. nº 04/79 - Of. nº 05/79 - Of. nº 37/79 - Mem.º nº 342.

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos aos servidores abaixo discriminados, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

01. José Edmundo Carneiro Cutrim - Médico-Chefe do Hospital Juliano Moreira - Mat. nº 230.030 R.S.P. Cr\$ 2.880,00
02. José Edmundo Carneiro Cutrim - Médico-Chefe do Hospital Juliano Moreira - Mat. nº 230.030 M.C. Cr\$ 34.905,60
03. José Edmundo Carneiro Cutrim - Médico-Chefe do Hospital Juliano Moreira - Mat. nº 230.030 S.E. Cr\$ 14.860,80
04. João Feio Neto - Médico-Chefe da Policlínica nº 2 - Mat. nº 205.406 Cr\$ 1.500,00
S.T.
05. João Feio Neto - Médico-Chefe da Policlínica nº 2 - Mat. nº 205.406 Cr\$ 4.500,00
M.C.
06. Pedro Raimundo Santos Moraes - Médico-Chefe do Centro de Saúde de Viseu - Mat. nº 1052 S.T. Cr\$ 3.000,00
07. Cosma Cabral de Souza - Resp. pela Unidade Sanitária de Peixe-Boi - Mat. nº 240.965 S. T. Cr\$ 582,00
08. Lydia D. Mesquita Feio - Médica-Chefe do Centro de Saúde nº 3 - Mat. nº 201.497 Cr\$ 250,00
S.T.
09. Amilton da Silva Pereira - Médico-Chefe do Centro de Saúde de Afuá - Mat. nº 236.256 S.T. Cr\$ 8.000,00
10. Norberto Brito do Corral - Médico-Chefe do Laboratório Central - Mat. nº 226.740 Cr\$ 2.000,00
. M. C.
11. Elza Maria Ferreira - Médica-Chefe do Centro de Saúde da Cremação - Mat. 226.663 Cr\$ 667,00
. M. C.

12. Elza Maria Ferreira - Médica-Chefe do Centro de Saúde da Cremação - Mat. nº 226.663 S. T. Cr\$ 350,00
13. Emmanuel Bittencourt Ferraz - Médico-Chefe da Unidade de Paragominas - Port. nº 1055 S. T. Cr\$ 7.500,00
14. Thelma Souza de Alencar Araripe - Médica-Chefe da Policlínica Secundária de Bragança - Mat. nº 222.689 . . . S. T. . . . Cr\$ 9.500,00
15. Thelma Souza de Alencar Araripe - Médica-Chefe da Policlínica Secundária de Bragança - Mat. nº 222.689 . . . M. C. . . . Cr\$ 5.250,00
16. Scilas Rodrigues e Silva - Médico-Chefe do Centro de Saúde de Baião - Mat. nº 231.041 M. C. Cr\$ 2.992,00
17. Scilas Rodrigues e Silva - Médico-Chefe de Saúde de Baião - Mat. nº 231.041 Cr\$ 5.811,00
. S. T.
18. José Edmundo Carneiro Cutrim - Médico-Chefe do Hospital Juliano Moreira - Mat. nº 230.030 R. S. P. Cr\$ 12.614,40
19. Darcy Marinho Quintella - Médica-Chefe do Centro de Saúde de Barcarena - Mat. nº 226.635 S. T. Cr\$ 5.500,00
20. Lamartine Gomes Garcia Rodrigues - Médico-Chefe do Centro de Saúde de São Sebastião da Boa Vista - Port. 1048 S. T. . . . Cr\$ 7.680,00
.....
21. Anselmo Faria Alvarez - Médico-Chefe da Unidade de Porto de Moz - Port. nº 1063 Cr\$ 1.265,00
. M. C.
22. Anselmo Faria Alvarez - Médico-Chefe da Unidade de Porto de Moz - Port. nº 1063 Cr\$ 665,00
. S. T.
23. Sandra Maria Ferreira de Alencar - Resp. pela Direção do Centro de Saúde Escola de Icoaraci - Port. 272 M. C. . . . Cr\$ 5.000,00
.....
24. Jeremias Santos Araújo Vieira - Médico-Coordenador de Medicamentos Básicos - Mat. nº 236.249 . . . M. C. . . . Cr\$ 5.000,00
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de março de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 2177 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 0337

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para o servidor desta Secretaria de Estado relacionado no anexo, nomeado em virtude de aprovação em concurso público, realizado em 30 de julho de 1978.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência a de Pública, em 28 de março de 1979.
partir de 26 de março de 1979.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saú-

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

GEP - ANSO - 614.1 - Classe "A"

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Odontólogo	40 horas semanais	Antonio Lauro de Freitas Moreira

(Ext. Reg. nº 2177 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 0356

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

TENDO em vista as instruções do Decreto
nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disci-
plina a concessão e aplicação de Suprimento de
Fundos e,

CONSIDERANDO a solicitação constante
dos processos nºs 06036 - 06039 - 05146 - 05280 -
05931 - 05930 - 05483 - 05662 - 05459 - 05466 - 05004
- 05006 - 05007 - 05084 - Ofício nº 014.

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do
Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de
Fundos aos servidores abaixo discriminados,
para atender despesas complementares de ma-
terial de consumo e outros serviços de terceiros
nas Unidades de Saúde sob sua responsabili-
dade, visto que essas despesas não podem subor-
dinar-se ao processo normal de aplicação, de-
vendo prestar contas no prazo de 60 dias a
contar do recebimento.

01. Raimundo Nonato Ferreira Marques de Car-
valho - Médico-Chefe do Centro de Saúde
nº 1 - Mat. nº 233.077 S. T.
. Cr\$ 8.000,00
02. Raimundo Nonato Ferreira Marques de Car-
valho - Médico-Chefe do Centro de Saúde
nº 1 - Mat. nº 233.077 . . . M. C. . . . Cr\$ 6.000,00
03. Norberto Brito do Corral - Médico-Chefe do
Laboratório Central - Mat. nº 226.740
. S. T. Cr\$ 2.000,00
04. Noélio Pereira Raiol - Médico-Chefe da Uni-
dade Mista de Ponta de Pedras - Mat. nº
1052 M. C. Cr\$ 10.002,00
05. Silvio Galvão Neto - Médico-Chefe da Uni-
dade de S. Miguel do Guamá - Port. 1056
. M. C. Cr\$ 770,00

06. Silvio Galvão Neto - Médico-Chefe da Uni-
dade de S. Miguel do Guamá - Port. 1056
. S. T. . . . Cr\$ 5.950,00
 07. Emmanuel Bittencourt Ferraz - Médico-Che-
fe da Unidade Mista de Paragominas -
Port. 1055 MC. . . . Cr\$ 23.843,00
 08. Pedro Raimundo Santos Moraes - Médico-
Chefe da Unidade de Viseu - Mat. nº 234.111
. M. C. Cr\$ 16.000,00
 09. José Lins Cavalcante de Albuquerque Filho
- Médico-Chefe da Unidade de Salinópolis -
Mat. nº 231.929 . . . M. C. . . . Cr\$ 23.630,35
 10. José Lins Cavalcante de Albuquerque Filho
Médico-Chefe da Unidade de Salinópolis -
Mat. nº 231.929 . . . S. T. . . Cr\$ 4.000,00
 11. Newton Bellesi - Diretor da Colônia do Pra-
ta - Mat. nº 236.773 . . . R. S. P.
. Cr\$ 17.634,00
 12. Newton Bellesi - Diretor da Colônia do
Prata - Mat. nº 236.773 . . . M. C.
. Cr\$ 57.360,00
 13. Newton Bellesi - Diretor da Colônia do
Prata - Mat. nº 236.773 . . . S. T.
. Cr\$ 12.888,00
 14. Maria de Lourdes Alves Vieira - Chefe do
Serviço de Protocolo Geral - Mat. nº 232.244
. S. T. Cr\$ 8.000,00
 15. Belarmino Batista Gomes - Chefe do Servi-
ço de Transporte - Mat. nº 202.140 . . . M.C.
. Cr\$ 15.000,00
- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 30 de março de 1979.
- ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2177 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 358 — SESPA — DE 30 DE MARÇO DE 1979

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.1853, licença para tratamento de Saúde con-
forme Laudo Médico expedido pela Divisão de Inspeção de Saúde, aos funcionários desta Secretaria de
acordo com a relação anexa.

Nome	Pád. Ref.	Nº do Laudo	Período	
			Dias Inic.	Term.
Antonia Franco de Miranda	Ref. 02	118/2	90	02.03 a 30.05.79
Dorotea Correa da Costa	Ref. 01	715	90	05.02 a 05.05.79

Delmira do Carmo dos Santos Lima	Ref. 02	672	20	16.02 a 07.03.79
Denize Maria Silva da Costa	Ref. 03	693	30	15.02 a 16.03.79
Elena da Silva Durans	GEP-SA 902.3 C	589	10	15.02. a 24.02.79
Eunice Batista de Lima Oliveira	GEP-SA 901.3 C	738	30	01.03 a 30.03.79
Eliude Pinheiro de Oliveira	Ref. 02	737	90	22.02 a 22.05.79
Francisco Cunha	Padrão D	521	90	21.01 a 20.04.79
Gleide de Souza da Silva	GEP-ANSAS.602.1	553	60	25.01 a 25.03.79
Gláucia Camarão Borges Leal	GEP-ANSM 612.2	859	16	01.03 a 16.03.79
Iêda dos Santos Flexa	Ref. 02	105/6	60	08.12 a 05.02.79
Inah do Carmo Santos	Ref. 02	569	45	15.01 a 23.02.79
Joana Rodrigues da Silva	Ref. 06	727	14	21.02 a 06.03.79
Joana D'arc Pereira da Silva	Ref. 02	620	60	19.02 a 19.04.79
Maria Cristina Castro Negrão	GEP-ANSM 612.1	519	15	19.02 a 05.03.79
Maria Inês de Lima Valente	Ref. 02	159	90	09.11 a 06.02.79
Maria do Perpétuo S. Garcia Pereira	Ref. 06	677	30	19.02 a 20.03.79
Maria Corrêa da Silva	Ref. 03	608	10	19.02 a 21.02.79
Marlene Azevedo	GEP-SA 901.2 B	575	90	15.02 a 15.05.79
Maria de Jesus de Araújo Pimenta	Ref. 03	609	10	19.02 a 28.02.79
Maria Zolima Cotta de Araújo	GEP-ANSENf.607.1B	626	30	16.02 a 17.03.79
Mercêdes Elizete C. Monteiro	GEP-ANSM 612.2B	524	15	12.02 a 23.02.79
Maria Ivete Saavedra dos Anjos	Ref. 03	587	60	06.01 a 06.03.79
Maria Felicidade da Silva Araújo	Ref. 02	733	90	05.03 a 02.06.79
Maria Rodrigues de Souza	Ref. 01	857	90	12.03 a 09.06.79
Maria das Graças Oliveira Henriques	Ref. 02	808	20	24.02 a 15.03.79
Maria dos Anjos Lima Flexa	Ref. 02	685	90	07.03 a 04.06.79
Maria Elena dos Santos Moura	Ref. 02	115/9	90	01.03 a 29.05.79
Milton Melo Maciel	Ref. 02	667	90	28.11 a 25.02.79
Maria do Rosário Monteiro Batalha	Ref. 02	119/0	60	28.02 a 28.04.79
Marina Couto da Paixão	Ref. 01	855	30	01.03 a 30.03.79
Maria do Perpétuo S. A. Moura	GEP-ANSM 612.1A	694	90	21.02 a 21.05.79
Maria José da Silva Farias	Ref. 02	628	45	06.02 a 22.03.79
Maria Izabel da Silva Diniz	Ref. 02	732	90	01.02 a 01.05.79
Maria Arlete Guimarães Vieira	Ref. 02	149/2	90	19.03 a 16.06.79
Maria Izabel dos Reis	Ref. 02	915	90	19.03 a 16.06.79
Maria do Livramento Noronha Miranda	Ref. 02	776	30	22.02 a 23.03.79
Manoel Teodorico Lôbo Dantas	Ref. 01	885	120	08.02 a 07.06.79
Maria Tereza de Jesus P. Alho	GEP-SA.901.3 C	809	37	22.02 a 30.03.79
Maria Izabel Melo Lopes da Silva	Ref. 02	943	45	15.02 a 31.03.79
Maria Cristina Castro Negrão	GEP-ANSM.612.1A	854	15	01.02 a 15.02.79
Maria José Gomes Holanda	GEP-ANSM.612.1A	721	90	05.03 a 02.06.79
Natalina Antonia de Oliveira	Ref. 02	807	20	02.03 a 21.03.79
Orlandina Moura da Silva	Ref. 02	627	30	13.02 a 14.03.79
Odaléa Monteiro da Silva	Ref. 06	345	10	12.02 a 21.02.79
Olivar Servulo da Costa	Ref. 01	858	30	05.03 a 03.04.79
Renilda Alencar de Lima	Ref. 02	518	15	07.02 a 16.02.79
Raimunda Vitorina Ferreira	GEP-ANSENf.607.1A	853	30	21.02 a 22.03.79
Raimunda Conceição Silva	Ref. 02	568	13	01.02 a 13.02.79
Raimundo Nonato dos Santos	Ref. 01	496	90	08.02 a 08.05.79
Raimundo Pinheiro de Assis	Ref. 01	630	120	20.02 a 19.06.79
Terezinha Pena Lima	Ref. 01	695	60	23.02 a 23.04.79
Umarino Lucimar dos Santos	Padrão D	739	90	26.02 a 26.05.79
Vera Lúcia Parente Tavares	Ref. 04	624	20	19.02 a 10.03.79
Verena França de Almeida	Ref. 01	644	21	14.02 a 06.03.79
Zenóbia de Melo Corrêa	Ref. 01	937	90	19.03 a 16.06.79

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 2172 — Dia: 10/04/79)

PORTARIA Nº 361

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental nº 9418, de 29 de dezembro de 1975, art. 3º que delega competência aos Secretários de Estado, para decidirem sobre a concessão de ADICIONAL por tempo de serviço a servidores públicos estaduais.

R E S O L V E:

CONCEDER a Gratificação de ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO aos servidores abaixo relacionados:

Ana Margarida Carneiro Leite - 10% a partir de 01.03.1979; Aurora Celeste de Farias Fontes - 10% a partir de 01.03.1979; Alba da Silva Dantas - 15% a partir de 01.03.1979; Conceição de Maria Silva da Costa - 10% a partir de 01.03.1979; Lindomar da Silva Costa - 10% a partir de 01.03.1979; Raimundo Assis Varela - 15% a partir de 01.03.1979; Sulamita da Trindade Gomes - 20% a partir de 01.03.1979; Waldomiro da Gama Alves - 10% a partir de 01.03.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 02 de abril de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 2175 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 362

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que a servidora Abdina Athaide Silva de Oliveira, matrícula nº 201.680, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível-5 do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedida através da Portaria nº 160, de 18/07/1978, pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 11.06.1968 a 11.06.1978.

R E S O L V E:

DETERMINAR de comum acordo que a servidora goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Vinte (120) dias no período de 02/04 a 30/07/1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de março de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 2176 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 0263

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora MARIA DE NAZARE DE PINHEIRO SOUZA, Enfermeira, viaje à serviço desta Secretaria no período de 13, 14, 15 e 16.03.1979 ao Município de BAGRE do GRUPO — B.

CONCEDER e arbitrar nos termos do Decreto nº 11.103 de 05.02.1979, que atualiza os valores das diárias no Serviço Público Civil e Autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.308, de 16.10.1975 à servidora acima mencionada quatro (04) diárias no valor de Cr\$495,16 (quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e dezesseis centavos) cada diária, perfazendo um total de Cr\$1.980,64 (um mil novecentos e oitenta cruzeiros e sessenta e quatro centavos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 09 de março de 1979.

ELIZEU PAES MARQUES

Resp. p/ Secretaria de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 2171 - Dia 10.04.79)

PORTARIA Nº 0292

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DETERMINAR que os servidores PAULO SÉRGIO SOUZA DE BARROS, Odontólogo, e REGINALDO ALVES BARBOSA, Motorista, viagem à serviço desta Secretaria no período de 27 a 28.03.79, ao Município de Santarém Novo do Grupo - A.

CONCEDER e arbitrar nos termos do Decreto 11.103 de 05.02.79, que atualiza os valores das diárias no Serviço Civil e Autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.308 de 16.10.75, aos servidores acima mencionados duas (02) diárias no valor de Cr\$405,13 (quatrocentos e cinco cruzeiros e treze centavos), cada diária, perfazendo um total de Cr\$1.620,52 (um mil seiscentos e vinte cruzeiros e cinquenta e dois centavos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 14 de março de 1979.

ELIZEU PAES MARQUES

Resp. p/ Secretaria de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 2171 - Dia 10.04.79)

PORTARIA Nº 0293

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor ELIMAR MENDONÇA ALVES, Farmacêutico, viaje à Serviço desta Secretaria no período de 27 a 30.03.79 ao Município de Afuá, do Grupo - B.

CONCEDER e arbitrar nos termos do Decreto nº 11.103 de 05.02.79, que atualiza os valores das diárias no Serviço Civil e Autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.308 de 16.10.75, ao servidor acima mencionado seis (06) diárias no valor de Cr\$495,16 (quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e dezesseis centavos) cada diária, perfazendo um total de Cr\$1.980,64 (um mil novecentos e oitenta cruzeiros e sessenta e quatro centavos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIZEU PAES MARQUES

Resp. p/ Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 2171 - Dia 10.04.79)

PORTARIA Nº 0294

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DETERMINAR que os servidores JOÃO AGRIPINO DA CRUZ Motorista, RAIMUNDO DA VERA CRUZ NETO e JESSÉ COSTA DOS SANTOS, Serventes, viajem à serviço desta Secretaria no período de 26 a 29.03.79, conforme Roteiro nº 02, do Grupo - A.

CONCEDER e arbitrar nos termos do Decreto nº 11.103 de 05.02.79, que atualiza os valores das diárias no Serviço Civil e Autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.308 de 16.10.75, aos servidores acima mencionados quatro (04) diárias no valor de Cr\$405,13 (quatrocentos e cinco cruzeiros e treze centavos) cada diária, perfazendo um total de Cr\$4.861,56 (quatro mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 14 de março de 1979.

ELIZEU PAES MARQUES

Resp. p/ Secretaria de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2171 - Dia 10.04.79)

PORTARIA Nº 0295

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora IZABEL DA GRAÇA NEGRÃO DE LEMOS, Enfermeira, viaje à serviço desta Secretaria no período de 20 a 25.03.79, ao Município de Limoeiro do Ajuru, do Grupo - B.

CONCEDER e arbitrar nos termos do Decreto nº 11.103 de 05.02.79, que atualiza os valores das diárias no Serviço Civil e Autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.308 de 16.10.75 à servidora acima mencionada seis (06) diárias no valor de Cr\$495,16 (quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e dezesseis centavos) cada diária perfazendo um total de Cr\$2.970,96 (dois mil, novecentos e setenta e seis centavos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIZEU PAES MARQUES

Resp. p/ Secretaria de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2171 - Dia 10.04.79)

HOSPITAL JULIANO MOREIRA

PORTARIA Nº 02/79

O Dr. José Edmundo Carneiro Cutrim, Diretor do Hospital "Juliano Moreira", usando de suas atribuições que lhe confere o Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953.

- CONSIDERANDO os Termos da Portaria de Delegação de competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista o não comparecimento ao plantão das 19:00 horas do dia 17.12.78 (domingo) no setor "Ala Feminina", para o qual estava escalada;

- Considerando que tal fato motivou dificuldades no atendimento e funcionamento do referido setor;

RESOLVE:

Aplicar à servidora Maria Edilena Lobo Barata, Atendente, a penalidade de 10 (dez) dias de suspensão por ter sido reincidente pela 6ª vez em falta dessa natureza, de acordo com o artigo 181 inciso III e parágrafo 2º do Artigo 184 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado a presente penalidade entrará em vigor a partir desta data.

Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Diretor do Hospital Juliano Moreira, em 06 de março de 1979.

Dr. JOSÉ EDMUNDO CARNEIRO CUTRIM
Diretor

(Ext. Reg. nº 2182 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 11/79

O Dr. José Edmundo Carneiro Cutrim, Diretor do Hospital "Juliano Moreira", usando de suas atribuições que confere o Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953.

- CONSIDERANDO os Termos da Portaria de delegação de competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista o não comparecimento ao plantão das 19:00 horas do dia 31.12.78 (domingo) no setor "Ala Masculina", para o qual estava escalado;

- Considerando que tal fato motivou dificuldades no atendimento e funcionamento do referido setor;

- Considerando os termos da Portaria nº 87/78 do dia 14.12.78 desta direção;

RESOLVE:

Aplicar ao servidor Jorge Anisio Medeiros Melo, Atendente, a penalidade de 04 (quatro) dias de suspensão por ter sido reincidente em falta dessa natureza, de acordo com o artigo 181 inciso III e parágrafo 2º do Artigo 184 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado. A presente penalidade entrará em vigor a partir desta data.

Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Diretor do Hospital "Juliano Moreira", em 24 de janeiro de 1979.

Dr. JOSÉ EDMUNDO CARNEIRO CUTRIM
Diretor

(Ext. Reg. nº 2182 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 12/79

O Dr. José Edmundo Carneiro Cutrim, Diretor do Hospital "Juliano Moreira", usando de suas atribuições que lhe confere o Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953.

- CONSIDERANDO os termos da Portaria de Delegação de Competência para Assuntos Disciplinares, e tendo em vista o não comparecimento ao plantão das 7:00 horas do dia 30.12.78 (sábado) no setor Hospital "Aluizio da Fonseca",

para o qual estava escalada;

- Considerando que tal fato motivou dificuldades no atendimento e funcionamento do referido setor;

R E S O L V E:

Aplicar à servidora Maria das Graças Oliveira Henriques, Atendente, a penalidade de 06 (seis) dias de suspensão por ter sido reincidente em falta dessa natureza, de acordo com o artigo 181 inciso III e parágrafo 2º do Artigo 184 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, a presente penalidade entrará em vigor a partir desta data.

Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Diretor do Hospital Juliano Moreira, em 05 de março de 1979.

Dr. JOSÉ EDMUNDO CARNEIRO CUTRIM

Diretor

(Ext. Reg. nº 2182 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 13/79

O Dr. José Edmundo Carneiro Cutrim, Diretor do Hospital "Juliano Moreira", usando de suas atribuições, que lhe confere o Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953.

- Considerando os termos da Portaria de Delegação de Competência para Assuntos Disciplinares, e tendo em vista o não comparecimento ao plantão das 19:00 horas do dia 31.12.78 (domingo) no setor Hospital Aluizio da Fonseca, para o qual estava escalada;

- Considerando que tal fato motivou dificuldades no atendimento e funcionamento do referido setor;

- Considerando os termos da Portaria nº 87/78 do dia 14.12.78 desta direção;

R E S O L V E:

Aplicar à servidora Raimunda Martinha Souza Castro, Atendente, a penalidade de "Repreensão", por ter cometido falta dessa natureza, constando a presente penalidade nos seus assentamentos.

Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Diretor do Hospital "Juliano Moreira", em 02 de março de 1979.

Dr. JOSÉ EDMUNDO CARNEIRO CUTRIM

Diretor

(Ext. Reg. nº 2182 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 18/79

O Dr. José Edmundo Carneiro Cutrim, Diretor do Hospital "Juliano Moreira", usando de suas atribuições, que lhe confere o Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953.

- CONSIDERANDO os Termos da Portaria de Delegação de Competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista o não comparecimento ao plantão das 19:00 horas do dia 21.01.79 (domingo) para o qual estava escalada no setor de Enfermagem;

- Considerando que tal fato motivou dificuldades no atendimento e funcionamento do referido setor;

R E S O L V E:

Aplicar à servidora Lucélia Castro de Lima, Auxiliar de Enfermagem, a penalidade de 06 (seis) dias de suspensão por ter sido reincidente pela 2ª vez em falta dessa natureza, de acordo com o artigo 181 inciso III e parágrafo 2º do Artigo 184 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado. A presente penalidade entrará em vigor a partir dessa data.

Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Diretor do Hospital "Juliano Moreira", em 07 de março de 1979.

Dr. JOSÉ EDMUNDO CARNEIRO CUTRIM

Diretor

(Ext. Reg. nº 2182 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 19/79

O Dr. José Edmundo Carneiro Cutrim, Diretor do Hospital "Juliano Moreira", usando de suas atribuições, que lhe confere o Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953.

- CONSIDERANDO os Termos da Portaria de Delegação de Competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista o não comparecimento ao plantão das 7:00 horas do dia 20.01.79 (sábado) para o qual estava escalada no setor "Ala Feminina";

- CONSIDERANDO que tal fato motivou dificuldades no atendimento e funcionamento do referido setor;

R E S O L V E:

Aplicar à servidora Maria Miracy Chaves Ferreira, Servente, a penalidade de "Repreensão", por ter cometido falta dessa natureza, constando a presente penalidade nos seus assentamentos.

Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Diretor do Hospital "Juliano Moreira", em 12 de março de 1979.

Dr. JOSÉ EDMUNDO CARNEIRO CUTRIM

Diretor

(Ext. Reg. nº 2182 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 21/79

O Dr. José Edmundo Carneiro Cutrim, Diretor do Hospital Juliano Moreira, usando de suas atribuições, que lhe confere o Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953.

- CONSIDERANDO os Termos da Portaria de Delegação de Competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista o não comparecimento ao plantão das 19:00 horas do dia 21.01.79 (sábado) para o qual estava escalada no setor refeitório;

- CONSIDERANDO que tal fato motivou dificuldades no atendimento e funcionamento do referido setor;

R E S O L V E:

Aplicar à servidora Marly dos Santos Lobato, Servente, a penalidade de Reprisamento, por ter cometido falta dessa natureza, consoante a presente penalidade nos seus assentamentos.

Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Diretor do Hospital Juliano Moreira, em 12 de março de 1979.

Dr. JOSÉ EDMUNDO CARNEIRO CUTRIM
Diretor
(Ext. Reg. n.º 2182 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA N.º 23/79

O Dr. Geraldo Rotta, Diretor Substituto do Hospital "Juliano Moreira", usando de suas atribuições, que lhe confere o Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953.

- CONSIDERANDO os termos da Portaria de Delegação de Competência para Assuntos Disciplinares, e tendo em vista o não comparecimento ao plantão das 7:00 horas do dia 04.02.79 (domingo) no setor da Portaria para o qual estava escalado;

- CONSIDERANDO que tal fato motivou dificuldades no atendimento e funcionamento do referido setor;

R E S O L V E:

Aplicar ao servidor Luiz Carlos Brasil, Porteiro, a penalidade de 10 (dez) dias de suspensão por ter sido reincidente pela 3ª vez em falta dessa natureza, de acordo com o artigo 181 inciso III e parágrafo 2º do Artigo 184 da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado. A presente penalidade entrará em vigor a partir desta data.

Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Diretor do Hospital "Juliano Moreira", em 23 de fevereiro de 1979.

Dr. GERALDO ROTTA
Diretor Substituto
(Ext. Reg. n.º 2182 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA N.º 25/79

O Dr. Geraldo Rotta, Diretor Substituto do Hospital Juliano Moreira, usando de suas atribuições, que lhe confere o Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953.

- CONSIDERANDO os Termos da Portaria de Delegação de Competência para Assuntos Disciplinares, e tendo em vista a comunicação através do Serviço de Enfermagem com referência aos plantões noturnos dos dias 23.01 e 06.02.79.

- CONSIDERANDO que por negligência dos servidores escalados para os plantões já referidos, motivou a evasão dos pacientes Pedro Wanderley Monteiro de Souza, Antonio dos Santos e Carlos José Nascimento Muniz;

R E S O L V E:

Aplicar ao funcionário Joaquim Teófilo da Silva, Servente, exercendo a função de Porteiro, a penalidade de 08 (oito) dias de suspensão por ter cometido falta dessa natureza, de acordo com o artigo 181 inciso III e parágrafo 2º do artigo 184. A presente penalidade entrará em vigor a partir desta data.

Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Diretor do Hospital Juliano Moreira, em 23 de fevereiro de 1979.

Dr. GERALDO ROTTA
Diretor Substituto
(Ext. Reg. n.º 2182 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA N.º 26

O Dr. Geraldo Rotta, Diretor Substituto do Hospital Juliano Moreira, usando de suas atribuições, que lhe confere o Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953.

- CONSIDERANDO os Termos da Portaria de Delegação de Competência para Assuntos Disciplinares, e tendo em vista a comunicação através do Serviço de Enfermagem com referência aos plantões noturnos dos dias 23.01 e 06.02.79;

- CONSIDERANDO que por negligência dos servidores escalados para os plantões já referidos, motivou a evasão dos pacientes Pedro Wanderley Monteiro de Souza, Antonio Alves dos Santos e Carlos Nascimento Muniz;

R E S O L V E:

Aplicar à servidora Irenita Rodrigues Gomes, Atendente, a penalidade de 04 (quatro) dias de suspensão por ter cometido falta dessa natureza, de acordo com o artigo 181 inciso III e parágrafo 2º do artigo 184. A presente penalidade entrará em vigor a partir desta data.

Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Diretor do Hospital "Juliano Moreira", em 23 de fevereiro de 1979.

Dr. GERALDO ROTTA
Diretor Substituto
(Ext. Reg. n.º 2182 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA N.º 27/79

O Dr. Geraldo Rotta, Diretor Substituto do Hospital Juliano Moreira, usando de suas atribuições, que lhe confere o Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953.

- CONSIDERANDO os Termos da Portaria de Delegação de Competência para Assuntos

Disciplinares, e tendo em vista a comunicação através do Serviço de Enfermagem com referência aos plantões noturnos dos dias 23.01 e 06.02.79;

- CONSIDERANDO que por negligência dos servidores escalados para os plantões já referidos, motivou a evasão dos pacientes Pedro Wanderley Monteiro de Souza, Antonio Alves dos Santos e Carlos José Nascimento Muniz;

R E S O L V E:

Aplicar à servidora Lucidéa Assis Martins, Atendente, a penalidade de "Repreensão", por ter cometido falta dessa natureza, constando a presente penalidade nos seus assentamentos.

Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Diretor do Hospital Juliano Moreira, em 23 de fevereiro de 1979.

Dr. GERALDO ROTTA
Diretor Substituto
(Ext. Reg. nº 2182 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 28/79

O Dr. Geraldo Rotta, Diretor Substituto do Hospital Juliano Moreira, usando de suas atribuições, que lhe confere o Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953.

- CONSIDERANDO os Termos da Portaria de Delegação de Competência para Assuntos Disciplinares, e tendo em vista a comunicação através do Serviço de Enfermagem com referência aos plantões noturnos dos dias 23.01 e 06.02.79;

- CONSIDERANDO que por negligência dos servidores escalados para os plantões já referidos, motivou a evasão dos pacientes Pedro Wanderley Monteiro de Souza, Antonio Alves dos Santos e Carlos José Nascimento Muniz;

R E S O L V E:

Aplicar à servidora Waldomira Seabra Alamar, Atendente, a penalidade de "Repreensão", por ter cometido falta dessa natureza, constando a presente penalidade nos seus assentamentos.

Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Diretor do Hospital Juliano Moreira, em 28 de fevereiro de 1979.

Dr. GERALDO ROTTA
Diretor Substituto
(Ext. Reg. nº 2182 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 29/79

O Dr. Geraldo Rotta, Diretor Substituto do Hospital Juliano Moreira, usando de suas atribuições, que lhe confere o Estatuto dos Funcionários, Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953.

- CONSIDERANDO os Termos da Portaria de Delegação de Competência para Assuntos Disciplinares, e tendo em vista a comunicação

através do Serviço de Enfermagem com referência aos plantões noturnos dos dias 23.01 e 06.02.79;

- CONSIDERANDO que por negligência dos servidores escalados para os plantões já referidos, motivou a evasão dos pacientes Pedro Wanderley Monteiro de Souza, Antonio Alves dos Santos e Carlos José Nascimento Muniz;

R E S O L V E:

Aplicar à servidora Joselena Alves Ribeiro, Atendente, a penalidade de "Repreensão", por ter cometido falta dessa natureza, constando a presente penalidade nos seus assentamentos.

Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Diretor do Hospital Juliano Moreira, em 23 de fevereiro de 1979.

Dr. GERALDO ROTTA
Diretor Substituto
(Ext. Reg. nº 2182 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 30/79

O Dr. Geraldo Rotta, Diretor Substituto do Hospital "Juliano Moreira", usando de suas atribuições, que lhe confere o Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1979.

- CONSIDERANDO os Termos da Portaria de Delegação de Competência para Assuntos Disciplinares, e tendo em vista o não comparecimento ao plantão das 19:00 horas do dia 11.02.79 (domingo) no setor "Ala Masculino", para o qual estava escalado;

- CONSIDERANDO que tal fato motivou dificuldades no atendimento e funcionamento do referido setor;

R E S O L V E:

Aplicar ao servidor Jorge Anisio Medeiros Melo, Atendente, a penalidade de 08 (oito) dias de suspensão por ter sido reincidente pela 4ª vez em falta dessa natureza, de acordo com o artigo 181 inciso III e parágrafo 2º do Artigo 184 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado. A presente penalidade entrará em vigor a partir desta data.

Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Diretor do Hospital "Juliano Moreira", em 26 de fevereiro de 1979.

Dr. GERALDO ROTTA
Diretor Substituto
(Ext. Reg. nº 2182 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 31/79

O Dr. Geraldo Rotta, Diretor Substituto do Hospital Juliano Moreira, usando de suas atribuições, que lhe confere o Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953.

- CONSIDERANDO os Termos da Portaria de Delegação de Competência para Assuntos Disciplinares, e tendo em vista o não compare-

cimento ao plantão das 7:00 horas do dia 11.02.79 (domingo) no setor da Portaria, para o qual estava escalada;

- CONSIDERANDO que tal fato motivou dificuldades no atendimento e funcionamento do referido setor;

R E S O L V E:

Aplicar à servidora Odete Lucidéa da Costa, Porteira, a penalidade de "Repreensão", por ter cometido falta dessa natureza, constando a presente penalidade nos seus assentamentos.

Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Diretor do Hospital Juliano Moreira, em 28 de fevereiro de 1979.

Dr. GERALDO ROTTA
Diretor Substituto
(Ext. Reg. nº 2182 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 32/79

O Dr. Geraldo Rotta, Diretor Substituto do Hospital Juliano Moreira, usando de suas atribuições, que lhe confere o Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953.

- CONSIDERANDO os Termos da Portaria de Delegação de Competência para Assuntos Disciplinares, e tendo em vista o não comparecimento ao plantão das 7:00 horas do dia 11.02.79 (domingo) no setor "Ala Masculino", para o qual estava escalado;

- CONSIDERANDO que tal fato motivou dificuldades no atendimento e funcionamento do referido setor;

R E S O L V E:

Aplicar ao servidor Orlando Raimundo Antunes da Silva, Atendente, a penalidade de 08 (oito) dias de suspensão, por ter sido reincidente pela 4ª vez em falta dessa natureza, de acordo com o artigo 181 inciso III e parágrafo 2º do artigo 184 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado. A presente penalidade entrará em vigor a partir desta data.

Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Diretor do Hospital Juliano Moreira, em 27 de fevereiro de 1979.

Dr. GERALDO ROTTA
Diretor Substituto
(Ext. Reg. nº 2182 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 33/79

O Dr. Geraldo Rotta, Diretor Substituto do Hospital "Juliano Moreira", usando de suas atribuições, que lhe confere o Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953.

- CONSIDERANDO os Termos da Portaria de Delegação de Competência para Assuntos Disciplinares, e tendo em vista o não compareci-

mento ao plantão das 07:00 horas do dia 11.02.79 (domingo) no setor "Ala Feminina" para o qual estava escalada;

- CONSIDERANDO que tal fato motivou dificuldades no atendimento e funcionamento do referido setor;

R E S O L V E:

Aplicar à servidora Raimunda Pires Monteiro, Servente a penalidade de 10 (dez) dias de suspensão, por ter sido reincidente pela 4ª vez em falta dessa natureza, de acordo com o artigo 181 inciso III e parágrafo 2º do artigo 184 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado. A presente penalidade entrará em vigor a partir desta data.

Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Diretor do Hospital "Juliano Moreira", em 27 de fevereiro de 1979.

Dr. GERALDO ROTTA
Diretor Substituto
(Ext. Reg. nº 2182 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 34/79

O Dr. Geraldo Rotta, Diretor Substituto do Hospital Juliano Moreira, usando de suas atribuições, que lhe confere o Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953.

- CONSIDERANDO os Termos da Portaria de Delegação de Competência para Assuntos Disciplinares, e tendo em vista o não comparecimento ao plantão das 07:00 horas do dia 11.02.79 (domingo) no setor do Hospital Aluisio da Fonseca, para o qual estava escalada;

- CONSIDERANDO que tal fato motivou dificuldades no atendimento e funcionamento do referido setor;

R E S O L V E:

Aplicar à servidora Maria das Graças Oliveira Henriques, Atendente, a penalidade de 08 (oito) dias de suspensão, por ter sido reincidente pela 4ª vez em falta dessa natureza, de acordo com o artigo 181 inciso III e parágrafo 2º do Artigo 184 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado. A presente penalidade entrará em vigor a partir desta data.

Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Diretor do Hospital "Juliano Moreira", em 28 de fevereiro de 1979.

Dr. GERALDO ROTTA
Diretor Substituto
(Ext. Reg. nº 2182 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 36/79

O Dr. José Edmundo Carneiro Cutrim, Diretor do Hospital "Juliano Moreira", usando das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953;

— Considerando os termos da Portaria de Delegação de competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista que a servidora Gesuina de Souza Rolim, se encontrava com o seu nome envolvido na ocorrência do dia 19 de outubro de 1978, referente a desvio de gêneros alimentícios do Hospital "Aluisio da Fonseca";

— Considerando que o Exmo. Senhor Secretário de Saúde após ser emitido o parecer do assessor Jurídico da SESPA, determinou a esta direção a aplicação da presente punição;

R E S O L V E:

Aplicar a punição de 05 (cinco) dias de suspensão à servidora Gesuina de Souza Rolim, por ter cometido falta grave desviando gêneros alimentícios, estando assim incurso do artigo 181 inciso III e Parágrafo 2º do Artigo 184 da Lei nº 749 acima referenciada. A presente penalidade entrará em vigor a partir desta data.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Gabinete do Diretor do Hospital "Juliano Moreira", em 22 de fevereiro de 1979.

Dr. JOSÉ EDMUNDO CARNEIRO CUTRIM

Diretor

(Ext. Reg. nº 2182 — Dia: 10/04/79)

PORTARIA Nº 38/79

O Dr. José Edmundo Carneiro Cutrim, diretor do Hospital Juliano Moreira, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953.

— Considerando os termos da Portaria de Delegação de competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista o que o servidor Joaquim Teófilo da Silva, se encontrava com o seu nome envolvido na ocorrência do dia 19 de outubro de 1978, referente a desvio de gêneros alimentícios do Hospital "Aluisio da Fonseca";

— Considerando que o Exmo. Senhor Secretário de Saúde após ser emitido o parecer do Assessor Jurídico da SESPA, determinou a esta direção a aplicação da presente punição;

R E S O L V E:

Aplicar a punição de 10 (dez) dias de suspensão ao servidor Joaquim Teófilo da Silva, servente exercendo a função de porteiro, por ter cometido falta grave desviando gêneros alimentícios, estando assim incurso no artigo 181 inciso III e parágrafo 2º do artigo 184 da Lei nº 749 acima referenciada. A presente penalidade entrará em vigor a partir desta data.

Cumpra-se, Dê-se Ciência.

Gabinete do Diretor do Hospital Juliano Moreira, em 03 de março de 1979.

Dr. JOSÉ EDMUNDO CARNEIRO CUTRIM

Diretor

(Ext. Reg. nº 2182 — Dia: 10/04/79)

PORTARIA Nº 39/79

O Dr. José Edmundo Carneiro Cutrim, Diretor do Hospital "Juliano Moreira", usando das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953.

— Considerando os termos da Portaria de Delegação de Competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista o não comparecimento ao plantão das 19:00 horas do dia 27.01.79 (sábado) no setor "Ala Masculina" para qual estava escalado;

— Considerando que tal fato motivou dificuldades no atendimento e funcionamento do referido setor;

R E S O L V E:

Aplicar ao servidor Jorge Anisio Medeiros de Melo, atendente, a penalidade de 06 (seis) dias de suspensão por ter sido reincidente pela 3ª vez em falta dessa natureza, de acordo com o artigo 181 inciso III e parágrafo 2º do artigo 184 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado. A presente penalidade entrará em vigor a partir desta data.

Cumpra-se, Dê-se Ciência.

Gabinete do Diretor do Hospital Juliano Moreira, em 06 de março de 1979.

Dr. JOSÉ EDMUNDO CARNEIRO CUTRIM

Diretor

(Ext. Reg. nº 2182 — Dia: 10/04/79)

PÔLÍCLÍNICA Nº 1**PORTARIA Nº 02/79**

O Diretor da Policlínica nº 1 (Centro de Saúde nº 1), considerando os termos da Portaria nº 1297 de 14 de dezembro de 1977 de delegação de competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista o que o servidor Roberto Tavares Martins, Odontológico, lotado nesta Policlínica, horário das 07:30 às 10:30 horas, agiu desrespeitosamente, para com esta Chefia pelos motivos abaixo relacionados:

1 — Referido servidor ao retornar de seu período de licença-especial e férias regulamentares (14.02.79) ausentou-se desta Unidade durante 06 (seis) dias (de 15.02 à 22.02.79), sem apresentar qualquer justificativa, acusando prejuízos ao atendimento odontológico desta Repartição e deixando de lado suas obrigações funcionais, sugerindo falta de interesse para com a Secretaria de Saúde, sendo-lhe computadas as faltas.

2 — No dia 02.03.79, novamente faltou ao serviço e no dia 05.03.79, segunda-feira, como encontrou o gabinete odontológico fechado (07:40 h.) devido a Instrumentadora Dental estar acometida de doença, retirou-se desta Repartição às 08:20 horas, na ocasião que a Chefia desta Unidade, com grande dificuldade, tomava as providências para substituir a Instrumentadora por outra funcionária, o

que foi feito, tendo aquele setor funcionado normalmente, com o Odontólogo Acácio Centeno. Foi então cortado o ponto do referido servidor,

3 — No dia 06.03.79 às 07:45, o mencionado funcionário procurou a Chefia numa atitude deselegante, dirigindo palavras ásperas terminando por jogar bruscamente o livro de ponto no sofá do gabinete, afirmando textualmente: não ter medo da Chefia e não ter que dar satisfações à Direção da Policlínica, tendo em seguida, ausentado-se da Repartição. Tais ocorrências foram presenciadas e comprovadas pelas testemunhas abaixo relacionadas,

4 — Pelos fatos acima enumerados a Chefia desta Repartição:

R E S O L V E:

Aplicar ao servidor Roberto Tavares Martins, Odontólogo, matrícula nº 201.596, a penalidade de **REPREENSÃO** de acordo com o Artigo 183, parágrafo 1º da Lei nº 749, de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

De-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 07 de março de 1979.

**Dr. RAIMUNDO NONATO FERREIRA
MARQUES DE CARVALHO**

Diretor da Policlínica nº 1 — SESP.A.

1ª Testemunha:

CELINA MORAES REGO DE MIRANDA

2ª Testemunha:

ELEONORA MARIA DOS SANTOS CARNEIRO

(Ext. Reg. nº 2182 - Dia: 10/04/79)

PORTARIA Nº 03/79

O Diretor da Policlínica nº 1 (Centro de Saúde nº 1), considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, datado de 06 de março de 1979, em atenção ao ofício nº 14/79 de 01 de fevereiro de 1979 e considerando ainda a Portaria 1297 de 14 de dezembro de 1977 de delegação de competência para assuntos disciplinares, tendo em vista que o servidor Raimundo de Araújo Brito, técnico de Laboratório deste Centro, matrícula nº 226363, vem seguidamente assumindo atitudes de indisciplina, negando-se a cumprir às solicitações de serviço da chefe do Laboratório,

R E S O L V E:

Aplicar ao servidor Raimundo de Araújo Brito, técnico de Laboratório, a penalidade de 15 (quinze) dias de suspensão convertida em multa na base de 50% de acordo com o artigo 184 § 2º da Lei 749/53 do Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 13 de março de 1979.

**Dr. RAIMUNDO NONATO FERREIRA
MARQUES DE CARVALHO**

Diretor da Policlínica nº 1

(Ext. Reg. nº 2182 — Dia: 10/04/79)

POLICLÍNICA Nº 2

PORTARIA Nº 1/79

O Chefe da Policlínica nº 2, considerando os termos da Portaria nº 297/77 de delegação de competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista a representação feita a esta Chefia, hoje dia 06.03.79, pela Enfermeira Maria da Guia de Souza, contra a servidora Maria da Conceição Marinho Monteiro, matrícula nº 228.741, que, não tendo atendida sua pretensão para transferência de Férias, **DESTRATOU** publicamente e com agressividade dentro do recinto desta **POLICLÍNICA Nº 2** a profissional Maria da Guia de Souza, sua superiora hierárquica;

Considerando, ainda, que a servidora Maria da Conceição Marinho Monteiro, já foi advertida por mais de duas vezes por atitudes semelhantes contra pessoas de nossa clientela;

R E S O L V E:

APLICAR à servidora Maria da Conceição Marinho Monteiro, Atendente, a penalidade de 3 (três) dias de suspensão a partir de 07.03.79 de acordo com o artigo 184 § 1º da Lei 749, de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Policlínica nº 2, em 06 de março de 1979.

Dr. JOÃO FEIO NETO

Chefe da Policlínica nº 2

(Ext. Reg. nº 2182 — Dia: 10/04/79)

**CENTRO DE SAÚDE ESCOLA
DE ICOARACI**

PORTARIA Nº 001/79

O Diretor do Centro de Saúde Escola de Icoaraci, Dr. Hailton Baia Guiomarino, considerando os termos da Portaria nº 1297/77 de delegação de competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista se recusando ao cumprimento de uma ordem da Direção referente à limpeza do Centro.

Considerando ser reincidente em deixar de cumprir ordem superior.

R E S O L V E:

Aplicar ao servidor Higinio Pereira de Sá, Servente, a penalidade de 8 (oito) dias de suspensão, no período de 20 a 27.02.79, de acordo com o artigo 184, parágrafo 1º da Lei nº 749, de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Em, 20 de fevereiro de 1979.

Dr. HAILTON BAIA GUIOMARINO

Diretor do Centro de Saúde Escola de Icoaraci

(Ext. Reg. nº 2182 — Dia: 10/04/79)

PORTARIA Nº 002/79

O Diretor do Centro de Saúde Escola de Icoaraci, Dr. Hailton Baia Guiomarino, considerando

os termos da Portaria nº 1297/77 de delegação de competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista se recusado ao cumprimento dos deveres de sua responsabilidade mesmo sabendo que são Normas de Serviço emanadas pela Direção.

Considerando ainda ser primário em falta dessa natureza.

R E S O L V E:

Aplicar ao servidor Moacir Carvalho Bittencourt, Atendente, a penalidade de repreensão prevista pelo artigo nº 183, da Lei nº 749 de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Em, 06 de março de 1979,

Dr. HAILTON BAIA GUIOMARINO

Diretor do Centro de Saúde Escola de Icoaraci

(Ext. Reg. nº 2182 — Dia: 10/04/79)

COLÔNIA DO PRATA

PORTARIA Nº 02/79

O Diretor da Colônia do Prata, considerando os termos da portaria nº 1297 de 14 de dezembro de 1977 de delegação de Competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista ter o servidor João Barbosa da Silva, insistido no uso de bebidas alcoólicas no horário de serviço e por trabalhar mal.

R E S O L V E:

APLICAR ao servidor João Barbosa da Silva, a penalidade de 03 (três) dias de suspensão, de acordo com o artigo 184, parágrafo 1º da Lei nº 749 de 24.12.53 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Dr. NEWTON BELLESI

Diretor

Colônia do Prata, 12 de Março de 1979.

(Ext. Reg. nº 2182 — Dia: 10/04/79)

**HOSPITAL DRA. DARCY MARINHO
QUINTELLA**

PORTARIA Nº 001/79

(SUSPENSÃO DE 1 ATÉ 30 DIAS)

O Diretor do Hospital Dra. Darcy Marinho Quintella, considerando os termos da portaria nº 1297 de delegação de competência para assuntos disciplinares, a Auxiliar de Cozinha Raimunda Almeida e Silva, em virtude de indisciplina e desobediência aos regulamentos desta Unidade, e ao mesmo tempo vem provocando atrito entre vários funcionários e até mesmo desrespeitando a chefia.

R E S O L V E:

Aplicar à servidora Raimunda Almeida e Silva, Aux. de Cozinha, a penalidade de 15 dias de suspensão de acordo com o artigo 184, parágrafo 2º (convertido em multa) da Lei nº 749 de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Barcarena, 14 de fevereiro de 1979.

Dra. DARCY MARINHO QUINTELLA

CRM 830 — CPF 028465272

Chefia da U. M. de Barcarena

(Ext. Reg. nº 2182 — Dia: 10/04/79)

UNIDADE MISTA DE CURUÇÁ

PORTARIA Nº 001/79

O Diretor da Unidade Mista de Curuçá, Dr. Cláudio Augusto Proença, considerando os termos da portaria nº 1297, de 14 de dezembro de 1971, de delegação de competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista que a Servidora Sra. Maria dos Anjos Lima Flexa, sem consentimento do Diretor desta Unidade ter tratado de assuntos que não eram do seu dever, junto ao serviço do P.M.I. desta Secretaria.

R E S O L V E:

Fazer inicialmente uma repreensão, à referida funcionária para que tal falta não torne ocorrer, de acordo com o artigo 184, parágrafo 1º da Lei nº 749 de 24.12.1953 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Dr. CLAUDIO AUGUSTO PROENÇA

Chefe da Unidade Mista de Curuçá

TESTEMUNHAS:

MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA PARAENSE

CLARICE MONTEIRO DAS NEVES

(Ext. Reg. nº 2182 — Dia: 10/04/79)

PORTARIA Nº 003/79

O Diretor da Unidade Mista de Curuçá, Dr. Cláudio Augusto Proença, considerando os termos da Portaria nº 1297, de 14 de dezembro de 1971, de delegação de competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista que o servidor Manoel Lima Azevedo, ter desrespeitado uma ordem da Chefia que proibia quando em serviço reunião de funcionários. O funcionário estava de plantão no Ambulatório desta Unidade com a porta aberta em conversas com mais dois funcionários desta Unidade, em presença de vários clientes.

R E S O L V E:

Para que tal fato não torne a se repetir, fazer uma advertência por escrito.

Dr. CLAUDIO AUGUSTO PROENÇA

Chefe da Unidade Mista de Curuçá

TESTEMUNHAS:

AA) ILEGÍVEIS

(Ext. Reg. nº 2182 — Dia: 10/04/79)

**UNIDADE MISTA DE
SALINÓPOLIS**

PORTARIA INTERNA Nº 03

O Chefe da Unidade M. de Salinópolis, usando de suas atribuições legais, e pelo que dispõe a Lei nº 749 de 24.12.53 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, e considerando ter a Servidora

Lúcia Corrêa Sarmento, Lavadeira, ter se portado com atitudes não compatíveis com o regulamento da Unidade,

R E S O L V E:

Aplicar a penalidade de 10 (dez) dias de suspensão a partir do dia 07.03.79.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Salinópolis, 06 de março de 1979.

Dr. JOSÉ LINS CAVALCANTE DE A. FILHO
Chefe da Unidade M. Salinópolis

(Ext. Reg. nº 2182 — Dia: 10/04/79)

UNIDADE MISTA DE VIGIA**PORTARIA Nº 01/79**

A Diretora da Unidade Mista de Vigia, Sra. Dra. Emilia Monteiro Maia Basilio, usando de suas atribuições legais, etc. e de acordo com a Portaria de nº 297 de 14/12/77, de acordo com os artigos 185 e 186, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, e

Considerando que no dia 20/02/79 a funcionária da Unidade Mista de Vigia, ocupando o cargo de Atendente, Sra. Maria Felicidade da Silva Araújo, ao ouvir uma conversa entre a chefia da referida Unidade e o escrivão de Polícia local, acerca de um documento de Corpo de Delito de um paciente atendido pelo doutorando de plantão na ocasião, procurou mais tarde deturpar essa conversa com o referido doutorando, querendo com isso levar de encontro esta chefia com os doutorandos, e que por esse motivo, para que não voltem mais a acontecer fatos dessa natureza, resolve:

Aplicar repreensão para a funcionária Maria Felicidade da Silva Araújo, avisando de que a repetição de tal ocorrência implicará em suspensão.

Vigia, 21 de fevereiro de 1979.

a) Dra. EMÍLIA MONTEIRO MAIA BASÍLIO
Diretora da Unidade Mista de Vigia
CRM-394 e CPF-000064832

TESTEMUNHAS:

Dr. AUGUSTO FERREIRA AYRES
Bioquímico da U. M. de Vigia
Dra. HIROKO SATO
Cir. Dentista da U. M. de Vigia

(Ext. Reg. nº 2182 — Dia: 10/04/79)

INTERIOR E JUSTIÇA**PORTARIA Nº 0247 DE 09 DE OUTUBRO DE 1978**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra B, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969) combinado com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, o Bacharel em Direito João José Guedes da Costa no cargo de Promotor Público do Interior, do Quadro do Ministério Público, lotado na Comarca de Cachoeira do Arari, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$- 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento	Cr\$ 11.000,00
Adicional por tempo de serviço 20%	2.200,00
Provento mensal	13.200,00
Provento anual	158.400,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
09 de outubro de 1979.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.754 de 16.03.79

(G. Reg. nº 937)

PORTARIA Nº 0343 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Pará), não há distinção quanto às vantagens aos ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 da citada Lei,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra A, "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Joana Maurício da Silva no cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Monsenhor Mancio", Município de Bragança, da Secretaria de Estado de Educação, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-15.120,00 (quinze mil

cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento	Cr\$ 900,00
Adicional por tempo de serviço 40%	360,00
Provento mensal	1.260,00
Provento anual	15.120,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
21 de dezembro de 1978.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão N° 10.758 de 20.03.79

(G. Reg. n° 937)

PORTARIA N° 0347 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto n° 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no artigo 45 da Lei n° 4.502 de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Magistério de 1° e 2° Graus do Estado do Pará), não há distinção quanto às vantagens aos ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar de que tratam os parágrafos 1° e 2° do artigo 43 da citada Lei,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra A "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional n° 1, de 29 de outubro de 1969) combinados com os artigos 159 item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafos 2°, da Lei n° 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei n° 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Olgaína da Silva Lima no cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual da Travessa São Francisco, Município de Bragança, da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-15.120,00 (quinze mil cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento	Cr\$ 900,00
Adicional por tempo de serviço 40%	360,00
Provento mensal	1.260,00
Provento anual	15.120,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
28 de dezembro de 1978.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão N° 10.758 de 20.03.79

PORTARIA N° 0331 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto n° 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

REFORMAR "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os artigos, 93, 94, item II, 96, item IV, 98, parágrafo 1° e 2°, letra B, e 122, item III, da Lei Estadual n° 4.525, de 09 de julho de 1974, combinado com o artigo 96, incisos 1° e 2°, da Lei n° 4.491, de 28 de novembro de 1973, o 2° Sargento PM José da Mata Filho, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 87.048,00 (oitenta e sete mil e quarenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 2° Tenente PM	Cr\$ 5.580,00
Tempo de Serviço 20%	1.116,00
Habilitação Militar 10%	558,00
Provento mensal	7.254,00
Provento anual	87.048,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
11 de dezembro de 1978.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão n° 10.757 de 20.03.79.

(G. Reg. n° 937)

PORTARIA N° 0348 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto n° 9.418, de 29 de dezembro de 1975.

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, III e 111, item I, letra A, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional n° 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2° e 162 da Lei n° 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais a Lei n° 4.473, de 09 de julho de 1973, José Botelho Gil de Souza no cargo de Guarda-Fiscal, Nível-3, do Quadro Permanente, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual 1ª Região Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, passando, nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 50.057,88 (cinquenta mil e cinquenta e sete cruzeiros e oitenta e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento	Cr\$ 1.240,00
Adicional por tempo de serviço 20%	248,00

Média aritmética das quotas de gratificação de produtividade em 36 meses

	1.988,25
20% de acordo com o art. 162 da Lei nº 749/53	<u>695,24</u>

Provento mensal	<u>4.171,49</u>
Provento anual	<u>50.057,88</u>

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
28 de dezembro de 1978.

ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.759 de 20.03.79
(G. Reg. nº 937)

PORTARIA Nº 0007 DE 05 DE JANEIRO DE 1979

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra B, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Isabel Ceres Contente Pereira no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual - "Alvaro Adolfo", no Município de Santarém, da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-19.044,00 (dezenove mil e quarenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento	Cr\$ 1.380,00
Adicional por tempo de serviço 15%	<u>207,00</u>
Provento mensal	<u>1.587,00</u>
Provento anual	<u>19.044,00</u>

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
05 de janeiro de 1979.

ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.758 de 20.03.79
(G. Reg. nº 937)

PORTARIA Nº 0013 DE 12 DE JANEIRO DE 1979

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, itens I, letra a) "in fine", e II, parágrafo 1º, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 86, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Ermícia Nunes de Souza Silva no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Donatila Lopes" da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-23.184,00 (vinte e três mil cento e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento	Cr\$ 1.380,00
Adicional por tempo de serviço 40%	<u>552,00</u>
Provento mensal	<u>1.932,00</u>
Provento anual	<u>23.184,00</u>

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
12 de janeiro de 1979.

ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.758 de 20.03.79
(G. Reg. nº 937)

PORTARIA Nº 0018 DE 18 DE JANEIRO DE 1979

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.402, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Pará), não há distinção quanto às vantagens aos ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar de que tratam os parágrafos 1º e 2º da citada Lei;

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra A, "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Maria de Souza Monteiro e Silva, no cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério,

lotado na Escola Estadual "Presidente Médici", no Município de Marapanim, da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-15.120,00 (quinze mil cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento	Cr\$ 900,00
Adicional por tempo de serviço 40%	360,00
Provento mensal	1.260,00
Provento anual	15.120,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
18 de janeiro de 1979.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.758 de 20.03.79
(G. Reg. nº 937)

PORTARIA Nº 0022 DE 31 DE JANEIRO DE 1979

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975.

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item I, 111, item I, letra B, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Hilda Imbiriba Guerreiro, no cargo de Estatístico, Nível GEP-ANSEst- 610.2, Classe B, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-95.220,00 (noventa e cinco mil duzentos e vinte cruzeiros), assim discriminados

Vencimento	Cr\$ 6.900,00
Adicional por tempo de serviço 15%	1.035,00
Provento mensal	7.035,00
Provento anual	95.220,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
31 de janeiro de 1979.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.762 de 20.03.79
(G. Reg. nº 937)

PORTARIA Nº 0026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1979

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975.

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra A, da Constituição do Estado do Pará, (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969) combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Lavoisier Beckman de Souza no cargo de Guarda Sanitário, Padrão D, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento	Cr\$ 1.250,00
Adicional por tempo de serviço 20%	250,00
Provento mensal	1.500,00
Provento anual	18.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
05 de fevereiro de 1979.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.763 de 20.03.79

(G. Reg. nº 937)

PORTARIA Nº 0047 DE 03 DE ABRIL DE 1979

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 9.689, de 09 de julho de 1976, e tendo em vista a proposta feita pelo Senhor Superintendente do Sistema Penal do Estado do Pará,

R E S O L V E:

Designar Raimundo Wilson Gama Raiol, ocupante do cargo de Assistente Judiciário Chefe, S.S, do Quadro Permanente da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, para desempenhar, sem prejuízo do exercício das atribuições inerentes ao seu cargo efetivo, a Função Gratificada, FG-A, de Diretor da Divisão de Assistência e Controle Legal da mesma Superintendência, a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
03 de abril de 1979.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 937)

PORTARIA Nº 0048 DE 02 DE ABRIL DE 1979

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 2º do Decreto nº 9.758, de 30 de agosto de 1976.

R E S O L V E:

Designar ROSA DA COSTA SOUZA, para

exercer a função gratificada FG-2 de Chefe da Seção de Contabilidade e Prestação de Contas da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 02 de abril de 1979.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e
Justiça
(G. Reg. nº 937)

**PORTARIA Nº 0049 DE 03 DE ABRIL
DE 1979**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO que o Soldado PM JOSÉ RODRIGUES SOARES, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, requereu revisão de cálculo de proventos e consequente retificação da Portaria nº 0102, de 23 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial nº 23.531, de 01 de junho de 1977, que o transferiu para a Reserva Remunerada, para efeito de inclusão em seu tempo de serviço de um ano relativo a um período de licença especial não gozada por necessidade de serviço e mais um ano e dois meses relativos a sete períodos de férias regulamentares também não gozadas por necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que por ocasião da proposta de transferência para a inatividade do aludido policial-militar não constaram da relação de suas alterações os períodos de licença especial e férias não gozadas, os quais são contados em dobro na forma do disposto no artigo 122, itens III e IV, da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974;

CONSIDERANDO que, de acordo com a certidão de tempo de serviço fornecida pela Seção competente da Corporação, o Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, em ofício nº 395/AJG, de 24 de outubro de 1978, solicitou a retificação da Portaria nº 0102, de 23.05.77, com o fim de regularizar a situação de inatividade do Soldado PM JOSÉ RODRIGUES SOARES,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0102, de 23 de maio de 1977, transferir para a Reserva Remunerada "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item II, 122, itens III e IV e 49, item III, parágrafo único, letra c), da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com os artigos 95 e 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973 e art. 4º parágrafo único da Lei 4.802, de 01.02.78, o Soldado PM JOSÉ RODRIGUES SOARES, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 37.528,20 (trinta e sete mil quinhentos e vinte e oito cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

- Soldo de Cabo PM	Cr\$ 2.233,83
- Tempo de Serviço - 30 %	670,14
- Habilitação Militar - 10 %	223,38

Provento mensal 3.127,35

Provento anual Cr\$ 37.528,20

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 03 de abril de 1979.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e
Justiça
(G. Reg. nº 937)

**PORTARIA Nº 0050 DE 03 DE ABRIL
DE 1979**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO que o Soldado PM MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, pertencente à Companhia de Rádio-Patrolha da Polícia Militar do Estado, requereu revisão de cálculo de proventos e consequente retificação do Decreto S/N, datado de 08 de janeiro de 1976, que o transferiu para a Reserva Remunerada, para efeito de inclusão em seu tempo de serviço de dois anos relativos a dois períodos de licença especial não gozada por necessidade de serviço e mais três anos e dez meses relativos a 23 períodos de férias regulamentares também não gozadas por necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que por ocasião da proposta de transferência para a inatividade do aludido policial-militar não constaram da relação de suas alterações os períodos de licença especial e férias não gozadas, os quais são contados em dobro na forma do disposto no artigo 122, itens III e IV, da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974;

CONSIDERANDO que, de acordo com a certidão de tempo de serviço fornecida pela Seção competente da Corporação, o Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, em ofício nº 406-AJG, de 03 de novembro de 1978, solicitou a retificação do Decreto S/N., de 08.01.76, com o propósito de regularizar a situação de inatividade do Soldado PM MANOEL PEREIRA DOS SANTOS,

R E S O L V E:

Retificando o Decreto S/N., de 08 de janeiro de 1976, transferir para a Reserva Remunerada "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item II, 122, itens III e IV e 49, item III, parágrafo único, letra c), da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com os artigos 95 e 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973 e art. 4º parágrafo único da Lei 4.802, de 01.02.78, o Soldado PM MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, pertencente à Companhia de Rádio-Patrolha da

Polícia Militar do Estado, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 37.528,20 (trinta e sete mil quinhentos e vinte e oito cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

- Soldo de Cabo PM	Cr\$ 2.233,83
- Tempo de Serviço - 30 %	670,14
- Habilitação Militar - 10 %	223,38

Provento mensal	3.127,35
-----------------	----------

Provento anual	Cr\$ 37.528,20.
----------------	-----------------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 03 de abril de 1979.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

(G. Reg. nº 937)

AGRICULTURA

GABINETE DE SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 084/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo servidor Ivo Pinheiro de Andrade,

R E S O L V E :

CONCEDER suprimento através do Projeto 2034 Manutenção do Convênio com a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, no elemento 3.1.3.2., no valor de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), para prever despesas de pronto pagamento do Convênio de Fiscalização da Pesca, sujeito a prestação de contas em 60 dias, mediante comprovantes, pelo Executor.

Dê-se ciência, cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 05 de abril de 1979.

Engº Agrº ITALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 2183 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 085/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade de remanejamento interno de funcionários desta Secretaria.

R E S O L V E :

I - Transferir o funcionário Raimundo Possidônio da Costa que servia como vigia na Granja desta Secretaria, para prestar serviço no Posto Icuí Guajara.

II - Lotar o servidor Manoel Izidório da Conceição na Granja em substituição ao senhor Raimundo Possidônio da Costa.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 04 de abril de 1978.

Engº Agrº ITALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 2181 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 086/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os despachos exarados no memorando nº 18/79-DCC, do Diretor do Departamento de Colonização e Cooperativismo;

R E S O L V E :

DISPENSAR a partir de 09.04.79, o servidor MIGUEL FERREIRA BRAGA, que foi admitido pela Portaria nº 168/78, de 27.01.78, para exercer como Diarista, a função de "Inspetor de Colônia", Ref. I, pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 06 de abril de 1979.

Engº Agrº ITALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. Nº 2206 - Dia 10.04.79)

PORTARIA Nº 087/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os despachos exarados no memorando nº 18/79-DCC, do Diretor do Departamento de Colonização e Cooperativismo,

R E S O L V E :

DISPENSAR a partir de 09.04.79, o servidor IRAN DIR NASCIMENTO SILVA, que foi admitido pela Portaria nº 172/78, de 27.01.78, para exercer como Diarista, a função de "Servente", Ref. I, pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Temporário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 06 de abril de 1979.

Engº Agrº ITALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. Nº 2207 - Dia 10.04.79)

PORTARIA Nº 089/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando regularização da data de pagamento do pessoal que recebe por convênios, projetos e prestação de serviço,

R E S O L V E :

ESTABELECE o prazo máximo de até o dia 20 de cada mês, para que os Diretores de Departamento, Executores e Coordenadores de Convênios, remetam ao Departamento de Administração, as frequências do pessoal sob sua responsabilidade, para confecção da folha de pagamento.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 06 de abril de 1979.

Engº Agrº ITALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. Nº 2202 - Dia 10.04.79)

PORTARIA Nº 090/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o pedido de dispensa do Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS, da Comissão Estadual de Planejamento Agrícola,

RESOLVE:

DESIGNAR o Engº Agrº MINELVINA NASCIMENTO FREITAS, para exercer a função de Coordenador Geral da Comissão Estadual de Planejamento Agrícola — CEPA—PARÁ, em substituição àquele Técnico.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 06 de abril de 1979.

Engº Agrº ITALO CLÁUDIO FALES
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. Nº 2208 — Dia 10.04.79)

PORTARIA Nº 091/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo servidor WALMIRO TAVARES FEIO, nos municípios de Óbidos, Monte Alegre e Santarém,

RESOLVE:

CONCEDER suprimento através do Projeto 2.034 Manutenção do Convênio com a Superintendência, no elemento 3.1.3.2., no valor de Cr\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), para ocorrer com pagamento de frete de transporte, para o deslocamento do Inspetor da Fiscalização nas referidas localidades. Fixado o prazo para o período de 11.04 a 24.04.79.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 06 de abril de 1979.

Engº Agrº ITALO CLÁUDIO FALES
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. Nº 2203 — Dia 10.04.79)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 099 DE 29 DE MARÇO DE 1979

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 10.748, de 08.08.1978.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A, e art. 65, da Lei nº 4.525, de 09.07.1974, ao Cabo PM/PA Cristovam Brilhante de Oliveira, seis (6) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 28.03.1968 a 28.03.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 29 de março de 1979.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 2185 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 100 DE 29 DE MARÇO DE 1979

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 10.748, de 08.08.78.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, da letra A, e art. 65, da Lei nº 4.525, de 09.07.1974, ao Capitão PM/PA Pedro Siqueira Valente, seis (6) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 06.03.1968 a 06.03.1978.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 29 de março de 1979.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 2185 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 101 DE 29 DE MARÇO DE 1979

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 10.478, de 08.08.1978.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A, e art. 65, da Lei nº 4.525, de 09.07.1974, ao Soldado PM/PA Orlando Bandeira de Avezedo, seis (6) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 07.02.1968 a 07.02.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 29 de março de 1979.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 2185 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 102 DE 29 DE MARÇO DE 1979

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 10.748, de 08.08.1978.

*Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A, e art. 65, da Lei nº 4.525, de 09.07.1974, ao Cabo PM/PA João Campos Veloso, seis (6) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 31.05.1965 a 31.05.1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 29 de março de 1979.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 2185 - Dia: 01.04.79)

PORTARIA Nº 103 DE 29 DE MARÇO DE 1979

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 10.478, de 08.08.1979.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A, e art. 65, da Lei nº 4.525, de 09.07.1974, ao Cabo PM PA André Nascimento Monteiro (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 03.05.1967 a 03.05.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 29 de março de 1979.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 2185 - Dia: 10.04.79)

PORTARIA Nº 104 DE 29 DE MARÇO DE 1979

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 10.748, de 08.08.1978.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A, e art. 65, da Lei nº 4.525, de 09.07.1974, ao Cabo PM PA José Zacarias Martins, seis (6) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 03.06.1978 a 03.06.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 29 de março de 1979.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 2185 Reg. nº 10.04.79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Instituto de Terras do Pará

- I T E R P A - A V I S O

A Comissão de Licitação do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, torna público para conhecimento das firmas interessadas, que se encontra à disposição das mesmas nesta Autarquia, na Rua Farias de Brito, nº 56, o Edital de Tomada Preços nº 01/79, referente à aquisição de Divisórias tipo Divilux, conforme especificações detalhadas constantes do EDITAL.

O Recebimento e Abertura das Propostas realizar-se-á no dia 17 (dezesete) de abril de 1979, às 16:00 (dezesesseis) horas na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço acima.

A Comissão estará à disposição dos interessados, na sede desta Autarquia, para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém, 09 de abril de 1979.

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. Nº 2211 - Dia 10.04.79)

Centrais Elétricas do Pará S. A. - CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, nº 047/79, firmado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e Maria de Nazare de Souza, para trabalhar como Atendente de Enfermagem.

O prazo do contrato é de trinta (30) dias, a contar do dia 02 de abril de 1979.

Valor do Contrato Cr\$ 2.640,00.

Belém, 03 de abril de 1979

Econ. PEDRO MELO DA SILVA

Diretor

(Ext. Reg. nº 2187 - Dia: 10.04.79)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Fornecimento nº 046/79, firmado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e Industrial Almar Metalúrgica Ltda., para fornecimento à CELPA de Diversos equipamentos relacionados pelo Orçamento nº 1091/79.

Modalidade de Licitação: A licitação foi dispensada com fundamento na alínea "h"; do § 2º, do Art. 2º, do Decreto Lei nº 7, de 28.04.69, combinado com o parágrafo único do Art. 56, da Lei nº 4.780, de 19.6.78.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Investimento nº 0008/79, de 05.01.79, no valor de Cr\$ 1.023.264,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$ 344.563,58.

O prazo de vigência é de trinta (30) e sessenta (60) dias contados da data de 30 de março de 1979.

Belém, 04 de abril de 1979

Econ. PEDRO MELO DA SILVA

(Ext. Reg. nº 2188 - Dia: 10.04.79)

Governo do Estado do Pará

CONVENIO que celebram entre si o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, e o Município de Almeirim, para estabelecimento de ações sanitárias às populações de S. João - Rio Jutai.

Aos 13 dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove, no Gabinete do Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de agora em diante denominada SESPÁ; representada por seu Titular, e o Município de Almeirim, representado por seu Prefeito, resolvem celebrar o presente CONVENIO, visando através de um programa de ação conjunta estabelecer ações básicas de saúde, e saneamento, objetivando promover e proteger na localidade, a saúde e o Bem-Estar da população, quer de modo individual, quer coletivamente, o qual será regido mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLAUSULA I. - OBJETIVO DO CONVENIO: Este Convênio tem como objetivo o desenvolvimento das atividades de saúde pública, no Município de Almeirim, localidade de Rio Jutai, que compreende a prevenção e controle das doenças transmissíveis de interesse humano; o atendimento de natureza ambulatorial a pacientes da localidade, prioritariamente ao grupo Materno-Infantil, educação em Saúde e a aplicação de técnicas sanitárias do meio ambiente.

CLAUSULA II. - Para concretização do objetivo expresso na Cláusula Primeira, as partes convenientes se obrigam a:

I. A SESPÁ: a) Fornecer o equipamento necessário para o funcionamento da Unidade Sanitária;

b) Fornecer o material permanente ao perfeito desenvolvimento da atividade médico-sanitária, podendo receber ajuda do Município;

c) Prover a Unidade Sanitária de material de expediente Padronizado;

d) Fornecer regularmente 1 (uma) ambulância de medicamentos padrão "A", sendo nesse caso necessário apenas 1 (uma);

e) Assegurar treinamento e orientação técnica ao candidato indicado pela Prefeitura Municipal para ocupar o cargo de Atendente Polivalente, que constituem a lotação da Unidade, e que terá como escopo desenvolver ações de saúde e saneamento, na forma da Cláusula I;

II: O MUNICÍPIO: a) Fornecer a SESPÁ, 1 (um) imóvel, na localidade objeto deste CONVENIO, a fim de ser instalada a Unidade Sanitária, já devidamente adaptada, quer interna, quer externamente, de acordo com as normas sanitárias, deixando à SESPÁ a administração da mesma;

b) Manter o imóvel devidamente conservado fornecendo 1 (um) servente para esse fim, provendo-o também de água e luz, com respectiva manutenção mensal;

c) Fornecer medicamentos e produtos afins para curativos de emergências, tais como: álcool, iodo, água oxigenada, algodão, gase, esparadrapo e outros;

d) Assegurar recursos humanos 1 (uma) Atendente Polivalente para a Unidade Sanitária, que apresente condições de, após treinamento e orientação, desenvolver ações de saúde na forma da Cláusula I.

CLAUSULA III. O presente CONVENIO terá vigência por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA IV. Este CONVENIO podera ser rescindido pela inobservância de qualquer das condições nele estipuladas pela superveniência de normas legais ou regulamentares que o tornem formal ou materialmente inexecutível, ou por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLAUSULA V. Em caso de rescisão, prevista e regulamentada na Cláusula anterior a Secretaria de Estado de Saúde Pública, retirará os recursos humanos e materiais previstos nas letras a, b e c item I, da Cláusula III.

CLAUSULA VI. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, bem como nos Termos Aditivos que, como decorrência dele vierem a ser firmados.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente em 4 (quatro) vias, com as testemunhas abaixo.

Registrado no livro competente às Fls.....
Belém, Pa., em 13 de março de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública
SEBASTIAO BAIA AGUILA
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. Carlos Gomes Araújo
2. Antonio Martins Ramos
(Ext. Reg. nº 2181 - Dia: 10.04.79)

CONVENIO que celebram entre si o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, e o Município de Paragominas, para estabelecimento de ações sanitárias à população de Piriá.

Aos 13 dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove, no Gabinete do Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de agora em diante denominada SESPÁ, representada por seu Titular, e o Município de Piriá, representado por seu Prefeito, resolvem celebrar o presente CONVENIO, visando através de um programa de ação conjunta estabelecer ações básicas, e saneamento, objetivando promover e proteger na localidade, a Saúde e o bem-estar da população, quer de modo individual, quer coletivamente, o qual será regido mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLAUSULA I. OBJETIVO DO CONVENIO: Este Convênio tem como objetivo o desenvolvimento das atividades de Saúde Pública, no Município de Paragominas, que compreende a prevenção e controle das doenças transmissíveis de interesse humano; o atendimento de natureza ambulatorial a pacientes da localidade, prioritariamente ao grupo Materno-Infantil, educação em saúde e a aplicação de técnicas sanitárias do meio-ambiente.

CLAUSULA II. Para concretização do objetivo expresso na Cláusula Primeira, as partes convenientes se obrigam a:

I. A SESP: a) Fornecer o equipamento necessário para funcionamento do Posto de Saúde;

b) Fornecer o material permanente ao perfeito desenvolvimento da atividade sanitária, podendo receber ajuda do Município;

c) Prover o Posto de Saúde de material de expediente padronizado,

d) Fornecer regularmente 1 (uma) ambulância de medicamento padrão "A".

e) Assegurar treinamento e orientação Técnica ao candidato indicado pela Prefeitura Municipal para ocupar o cargo de Atendente Polivalente, que constituem a lotação do Posto de Saúde, e que terá como escopo desenvolver ações de saúde e saneamento, na forma da Cláusula I;

II. MUNICIPIO: a) Fornecer a SESP, 1 (um) imóvel, na localidade objeto deste CONVÊNIO, a fim de ser instalado o Posto de Saúde, já devidamente adaptada, quer interna, quer externamente, de acordo com as normas sanitárias, deixando à SESP a administração da mesma;

b) Manter o imóvel devidamente conservado, fornecendo 1 (um) servente para esse fim provendo-o também de água e luz, com respectiva manutenção mensal;

c) Fornecer medicamentos e produtos afins, para curativos de emergências, tais como: álcool, iodo, água oxigenada, algodão, gase, esparadrapo e outros;

d) Assegurar recursos humanos 1 (uma) Atendente Polivalente para o Posto de Saúde, que apresente condições de, após treinamento e orientação, desenvolver ações de saúde na forma da Cláusula I.

CLAUSULA III. O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA IV. Este CONVÊNIO poderá ser rescindido pela inobservância de qualquer das condições nela estipuladas pela superveniência de normas legais ou regulamentares que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação a outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLAUSULA V. Em caso de rescisão, prevista e regulamentada na Cláusula anterior a Secretaria de Estado de Saúde Pública retirará os recursos humanos e materiais previstos nas letras a, b e c, item I da Cláusula III.

CLAUSULA VI. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, bem como nos Termos

Aditivos que, como decorrência dele vierem a ser firmados.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente em 6 (seis) vias, com as testemunhas abaixo.

Belém, Pa., em 13 de março de 1979

ELISEU PAES MARQUES

Secretário de Estado de Saúde Pública

FAUSTO FERNANDES

Prefeito

TESTEMUNHAS:

1 - Américo Vasconcelos

2 - Livaldo Carvalho

(Ext. Reg. nº 2180 - Dia: 10.04.79)

CONVÊNIO que celebram entre si o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, e o MUNICÍPIO DE ALMEIRIM, para estabelecimento de ações sanitárias às populações de CHICAIA (PARANÁ-CHICAIA).

Aos 14 dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove, no Gabinete do Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, de agora em diante denominada SESP, representada por seu Titular, e o MUNICÍPIO DE ALMEIRIM, representado por seu PREFEITO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, visando através de um programa de ação conjunta, estabelecer ações básicas de saúde, e saneamento, objetivando promover e proteger na localidade, a saúde e o Bem-Estar da população, quer de modo individual, quer coletivamente, o qual será regido mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. OBJETIVO DO CONVÊNIO: Este CONVÊNIO tem como objetivo, o desenvolvimento das atividades de Saúde Pública, no Município de ALMEIRIM, localidade de CHICAIA (PARANÁ-CHICAIA), que compreende a prevenção e controle das doenças transmissíveis de interesse humano; o atendimento de natureza ambulatorial a pacientes da localidade, prioritariamente ao grupo Materno-Infantil; educação em saúde e a aplicação de técnicas sanitárias do meio ambiente.

CLÁUSULA II. Para concretização do objetivo expresso na Cláusula Primeira, as partes convenientes se obrigam a:

I. A SESP a) Fornecer o equipamento necessário para o funcionamento da Unidade Sanitária;

b) Fornecer o material permanente ao perfeito desenvolvimento da atividade médico-sanitária, podendo receber ajuda do Município;

c) Prover a Unidade Sanitária de material de expediente padronizado;

d) Fornecer regularmente 01 (uma) ambulância de medicamentos padrão "A", sendo nesse caso necessário apenas 01 (uma);

e) Assegurar treinamento e orientação técnica ao candidato indicado pela Prefeitura Municipal para ocupar o cargo de Atendente Polivalente, que constituem a lotação da Unidade, e que terá como escopo, desenvolver ações de saúde e saneamento, na reforma da Cláusula I;

II. O MUNICÍPIO: a) Fornecer a SESP, 01 (um) imóvel, na localidade, objeto deste CONVÊNIO, a fim de

ser instalada a Unidade Sanitária, já devidamente adaptada, quer interno, quer externamente, de acordo com as normas sanitárias, deixando à SESPÁ a administração da mesma;

b) Manter o imóvel devidamente conservado fornecendo 01 (um) servente para esse fim, provendo-o também de água e luz, com respectiva manutenção mensal;

c) Fornecer medicamentos e produtos afins para curativos de emergências, tais como: álcool, iodo, água oxigenada, algodão, gaze, esparadrapo e outros;

d) Assegurar recursos humanos 01 (uma) Atendente Polivalente para a Unidade Sanitária, que apresente condições de, após treinamento e orientação, desenvolver ações de saúde na forma da Cláusula I.

CLÁUSULA III. O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV: Este CONVÊNIO, poderá ser rescindido pelo inobservância de qualquer das condições nele estipuladas pela superveniência de normas legais ou regulamentares que o tornem formal ou material inexecutável, ou por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA V. Em caso de rescisão, prevista e regulamentada na Cláusula anterior a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, retirará os recursos humanos e materiais previstos nas letras A, B e C, item I, da Cláusula III.

CLÁUSULA VI. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, bem como nos Termos Aditivos que, como decorrência dele vierem a ser firmados.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias, com as testemunhas abaixo. Registrado no livro competente às Fls...

Belém, Pa, em 14 de março de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública
SEBASTIÃO BAIA ÁGUILA
Prefeito

Testemunhas:

1ª - CARLOS GOMES ARAÚJO;

2ª - ANTONIO MARTINS RAMOS.

(Ext. Reg. Nº 2174 - Dia 10.04.79)

CONVÊNIO que celebram entre si o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, e o MUNICÍPIO DE ALMEIRIM, para estabelecimento de ações sanitárias à população de BARREIROS - RIO PARÚ.

Aos 14 dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove, no Gabinete do Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, de agora em diante denominada SESPÁ, representada por seu Titular, e o MUNICÍPIO DE ALMEIRIM, representado por seu PREFEITO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, visando através de um programa de ação conjunta, estabelecer ações básicas de saúde, e saneamento, objetivando promover e proteger na localidade, a saúde e o Bem-Estar da população, quer de modo individual,

quer coletivamente, o qual será regido mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. OBJETIVO DO CONVÊNIO: Este CONVÊNIO tem como objetivo o desenvolvimento das atividades de saúde pública, no Município de ALMEIRIM, localidade de BARREIROS RIO PARÚ, que compreende a prevenção e controle das doenças transmissíveis de interesse humano; o atendimento da natureza ambulatorial a pacientes da localidade, prioritariamente ao grupo Materno-Infantil, educação em saúde e a aplicação de técnicas sanitárias do meio ambiente.

CLÁUSULA II. Para concretização do objetivo expresso na Cláusula Primeira, as partes convenientes se obrigam a:

I. A SESPÁ: a) Fornecer o equipamento necessário para o funcionamento da Unidade Sanitária;

b) Fornecer o material permanente ao perfeito desenvolvimento da atividade médico-sanitária, podendo receber ajuda do Município;

c) Prover a Unidade Sanitária de material de expediente padronizado;

d) Fornecer regularmente 01 (uma) ambulância de medicamentos padrão "A", sendo nesse caso necessário apenas 01 (uma);

e) Assegurar treinamento e orientação técnica ao candidato indicado pela Prefeitura Municipal para ocupar o cargo de Atendente Polivalente, que constituem a lotação da Unidade, e que terá como escopo desenvolver ações de saúde e saneamento, na forma da Cláusula I;

II. O MUNICÍPIO: a) Fornecer a SESPÁ, 01 (um) imóvel, na localidade, objeto deste CONVÊNIO, a fim de ser instalada a Unidade Sanitária, já devidamente adaptada, quer interna, quer externamente, de acordo com as normas sanitárias, deixando à SESPÁ, a administração da mesma;

b) Manter o imóvel devidamente conservado fornecendo 01 (um) servente para esse fim, provendo-o também de água e luz, com respectiva manutenção mensal;

c) Fornecer medicamentos e produtos afins para curativos de emergências, tais como: álcool, iodo, água oxigenada, algodão, gaze, esparadrapo e outros;

d) Assegurar recursos humanos 01 (uma) Atendente Polivalente para a Unidade Sanitária, que apresente condições de, após treinamento e orientação, desenvolver ações de saúde na forma da Cláusula I.

CLÁUSULA III. O presente CONVÊNIO, terá vigência por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV. Este CONVÊNIO poderá ser rescindido pela inobservância de qualquer das condições nele estipuladas pela superveniência de normas legais ou regulamentares que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA V. Em caso de rescisão, prevista e regulamentada na Cláusula anterior, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, retirará os recursos humanos e materiais previstos nas letras A, B e C, item I, da Cláusula III.

CLÁUSULA VI. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, bem como nos Termos Aditivos que, como decorrência dele vierem a ser firmados.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias, com as testemunhas abaixo. Registrado no livro competente às Fls.

Belém, Pa, em 14 de março de 1979.
Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública
SEBASTIÃO BAIA ÁGUILA

Prefeito

Testemunhas:

1ª - CARLOS GOMES ARAÚJO;
2ª - ANTONIO MARTINS RAMOS.

(Ext. Reg. Nº 2173)

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AV. JARBAS PASSARINHO S/Nº, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA DESTE ESTADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, COMO LOCATÁRIA, E RONALDO LUCIO SANTA ROSA MENEZES, COMO LOCADOR, PUBLICADO NO D.O. 23.861 DE 27.09.78.

O Governo do Estado do Pará, representado pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu titular em exercício, Dr. Eliseu Paes Marques, neste documento chamado de LOCATÁRIO, e o Sr. Ronaldo Lucio Santa Rosa Meneses, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035291842, neste ato designado de LOCADOR, resolvem alterar o Contrato de Locação do imóvel situado à Av. Jarbas Passarinho s/nº no Município de Conceição do Araguaia, neste Estado, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica adicionado ao contrato original de locação do imóvel s/nº, situado à Av. Jarbas Passarinho, no Município de Conceição do Araguaia dela fazendo parte, o seguinte:

CLÁUSULA DÉCIMA

As despesas para o pagamento do aluguel correrão à conta da atividade 20.01.13.75.428.1.069 - Elemento 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos, recursos próprios do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará para dirimir qualquer dúvida resultante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato foi transcrito às fls. nº em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente Termo Aditivo em seis (6) vias na presença de (2) duas testemunhas idôneas que também assinam, com as formalidades legais.

Belém, 14 de março de 1979

Dr. ELISEU PAES MARQUES

RONALDO LUCIO SANTA ROSA MENEZES

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

JOÃO DO NASCIMENTO

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade
Belém, 22 de março de 1979

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

CARTÓRIO CONDURU

4º OFÍCIO

Reconheço a assinatura de Eliseu Paes Marques

Belém, 22 de março de 1979

Em testº A.C.P.C. da verdade

Antonio Carlos P. da Cunha

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas 2 (duas).

Belém, 22 de março de 1979

Em testº R.S. da verdade

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

Registro Especial de "Títulos e Documentos"

2º Ofício

Apresentado no dia 22 para Registro Integral.

Apontado sob o nº de Ordem 16793 do Prot. Lº A - Nº 2. Belém-Pará, em 22.03.79. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Helena do V.S. Chermont

Oficial

CPF - 085912102-04

(Ext. Reg. nº 2210 - Dia 10.04.79)

Grêmio Recreativo SHARP

Resumo dos Estatutos SÓCIAIS DO GRÊMIO RECREATIVO SHARP, aprovados em reunião de Assembléia Geral, realizada no dia 01 de março de 1979.

Denominação: GRÊMIO RECREATIVO SHARP

Fundo Social: É constituído de: donativos, contribuições, mensalidades.

Fins: É uma instituição filantrópica, de assistência social e de atividades educacionais, sem fins lucrativos, e regular-se-á por estes estatutos e pelo regimento interno e regulamentos que forem aprovados pela Diretoria.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 01 de julho de 1974.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Duração: Tempo indeterminado.

Responsabilidade: Os sócios do Grêmio não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, contraídas com terceiros.

Dissolução: O Grêmio não poderá ser dissolvido, desde que existam 15 (quinze) sócios que dele queiram fazer parte.

No caso de Dissolução do Grêmio, o seu ativo depois da liquidação do passivo social, será doado a instituições de caridade brasileiras, que a Assembléia Geral designar. Para a respectiva liquidação, será nomeada uma comissão especial, com poderes específicos e a venda das propriedades do Grêmio, só poderá ser feita em hasta pública.

DIRETORIA: Presidente: Cláudio Rezende Guimarães, brasileiro, casado, comerciário. Residência Av. Tavares Bastos nº 242.

1º Secretário: Fíbia Brito Guimarães, brasileiro, casado, comerciário.

1º Tesoureiro: Edinor de Jesus Lima, brasileiro, casado, comerciário.

Belém, 28 de março de 1979.

CLÁUDIO REZENDE GUIMARÃES
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal J. D. L., da verdade.

Belém, 28 de março de 1979.

JOÃO DIAS LOPES

Escrevente Autorizado

(T. nº 04468 - Reg. nº 2192 - Dia 10.04.79)

Escola Menino Jesus e São José

Resumo dos Estatutos da ESCOLA MENINO JESUS E SÃO JOSÉ aprovados na Reunião da Diretoria da Paróquia, realizada no dia 26 de junho de 1978.

Denominação: ESCOLA MENINO JESUS E SÃO JOSÉ"

Fundo Social: É constituído de: taxa escolar, por donativos ou legados; por rendas acaso provenientes de seus bens e serviços; por subvenções dos poderes públicos, federal, estadual e municipal, por bens imóveis e semoventes que possua ou venha a possuir.

Fins: Tem por finalidade ministrar ensinamentos educacionais e primordialmente uma formação moral e religiosa às crianças na faixa de 4 anos e 6 meses a 10 anos de idade. É uma sociedade de fins filantrópicos.

Sede: Em Icoaraci - Belém - Pará.

Data da Fundação: 1 de maio de 1955.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: Prazo indeterminado.

Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações.

Dissolução: Só poderá se extinguir quando não mais puder levar a efeito as suas finalidades sociais e por deliberação da Paróquia de SÃO JOÃO BATISTA, para isto, será expressamente convocada a Diretoria e terá uma votação de no mínimo 2/3 de seus membros ou por decisão judiciária.

Extinta a Escola por deliberação da Paróquia o patrimônio social e bens, respeitadas as doações condicionais acaso a ela feitas, serão destinadas à Paróquia de "SÃO JOÃO BATISTA" comunidade legalmente constituída, para serem aplicados nas mesmas finalidades.

DIRETORIA: Diretor: Vigário Jaime Barbosa Sidônio, brasileiro, solteiro, padre secular, residente na Praça Pio XII, nº 148.

Secretário: Benedito Sérgio Magina Fernandes, brasileiro, casado, estudante.

Tesoureiro: Arthur Ferreira da Silva, brasileiro, casado, bancário.

Belém, 2 de abril de 1979.

JAIME BARBOSA SIDÔNIO
Diretor

(Ext. Reg. nº 2209 - Dia 10.04.79)

Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Estado do Pará)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.64, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção os Bacharéis em Direito: Deolinda Maria Amador Sampaio, Reginaldo da Motta Corrêa de Melo, Maria Betânia de Souza Franco Vianna, Lília Nazaré Moraes de Aguiar, Maria Celina Pinto Martins de Pina, José Meirelles Portella, Waldírio de Jesus Ferreira Nunes, João Berckmans de Lacerda Ferreira e João Pires Barata de Araújo. No quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: Benedito Marques da Rocha, Eduardo Henrique Pinto de Souza, Célia Pinto Ramos, Raimundo Benedito de Souza Conte. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 09 de abril de 1979.

a) **WILHAN CAVALCANTE**

2º Secretário

(T. nº 04471 - Reg. nº 2205 - Dias 10, 11, 12.04.79)

ANÚNCIOS

Copala - Indústrias Reunidas S.A.

CGC (MF) Nº 04.895.066/0001-48

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Capital Autorizado Cr\$ 57.000.000,00
 Capital Subscrito e Integralizado ::::::::::::::::::::
 Ações Ordinárias Cr\$ 12.728.626,00
 Ações Preferenciais Classe "A" . Cr\$ 15.480.000,00
 Ações Preferenciais Classe "B" . Cr\$ 612.000,00
 Ações Preferenciais Classe "C" a Subscriver e
 Integralizar

N. forma prevista no parágrafo único do Art. 131 da Lei número 6.404/76, são convidados os Acionistas da Copala - Indústrias Reunidas S.A., em primeira convocação, a se reunirem, cumulativamente em Assembléia Geral Extraordinária e Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 23 de abril de 1979, às 10:00 horas, na sede social, à Avenida Bernardo Saião, nº 5.232, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:-

1. Assembléia Geral Extraordinária

- A. Recomposição do quadro da Diretoria, com a criação de novo cargo, bem como nova redação consequente dos Artigos 17, 22 e Parágrafo 2º do Artigo 23 dos Estatutos Sociais, conforme proposta do Conselho de Administração.
- B. Nova redação do parágrafo 3º do Art. 6º e art. 9º "caput" e seu parágrafo 1º dos Estatutos Sociais.

2. Assembléia Geral Ordinária

- A. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir, votar as demonstrações financeiras.
- B. Deliberar sobre a destinação do Lucro do Exercício e a distribuição dos Dividendos.
- C. Eleger os Membros do Conselho de Administração e os Membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a remuneração.
- D. Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

3. Autorização para publicação da Ata instrumentada em peça única, por extrato, com sumário dos fatos ocorridos e transcrição das deliberações, conforme facultado pelo Art. 130 - Parágrafo 2º e 3º da Lei 6.404/76.

Belém, 06 de abril de 1979

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO FERRAZ DE ANDRADE FILHO

Presidente

LUIZ ANTONIO FERRAZ DE ANDRADE

Primeiro Vice-Presidente

TELMO FOLIENTO DE MENEZES MONTENEGRO

Segundo Vice-Presidente

(T. nº 04461 - Reg. nº 2136 - Dias 06, 07 e 10.04.79)

Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio S/A

CGC. 04.896.817/0001-40

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro, nº 161, no dia 30 de abril do corrente ano, às 17:00 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a Ordem do Dia:

1º - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referente ao exercício findo em 31.12.78.

2º - O que ocorrer.

Belém-Pa, 04 de abril de 1979

a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA
Diretor Presidente
CPF. 000519502-00

(T. nº 04459 - Reg. nº 2139 - Dias 06, 07 e 10.04.79)

Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio S/A

CGC. 04.896.817/0001-40

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade Anônima, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social, à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 161, no dia 16 de abril do corrente ano às 17:00 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a Ordem do Dia:

1º - Aquisição de novas embarcações

2º - O que ocorrer.

Belém-Pa, 04 de abril de 1979

a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA
Diretor Presidente

(T. nº 04459 - Reg. nº 2138 - Dias 06, 07 e 10.04.79)

PECUÁRIA SANTA MARINA S.A.

C.G.C.M.F. nº 05.426.622/0001-08

SENHORES ACIONISTAS: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as contas relativas ao exercício findo.

Permanecemos à disposição de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Barreira do Campo, 15 de março de 1979.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

A T I V O		P A S S I V O	
<u>ATIVO DISPONÍVEL</u>		<u>PASSIVO EXIGÍVEL A C.PRAZO</u>	
Caixas	142 429 38	Contas a Pagar (C/G)	380 52
Bancos	200 847 20	Imposto de Renda a Recolher	184 39
	343 276 58		564 91
<u>ATIVO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</u>		<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	
Rebanho de Recria	144 396 00	Capital Subscrito e Integralizado	3 668 864 00
<u>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>		(-) Capital a Realizar	48 815 00
Rebanho Bovino de Cria	124 558 84	(=) Capital Realizado	3 620 049 00
Animais de Lida	4 357 50	(+) C.Monetária do Capital	1 257 006 69
	128 916 34	(-) Capital Corrigido	4 877 055 69
<u>ATIVO PERMANENTE</u>		(+) Reservas de Capital	3 127 424 11
<u>Imobilizações Técnicas</u>		(-) Prejuízos a amortizar	2 140 229 82
Terras	130 680 00		5 864 249 98
Pastagens	391 070 74		
Obras de Infra Estrutura	69 592 00		
Instalações Pecuárias	114 025 31		
Edificações	56 559 37		
Veículos e Máquinas	32 000 00		
Aparelhos e Equipamentos	2 605 00		
Móveis e Utensílios	6 848 00		
(+) Correção Monetária	2 642 297 88		
(=) Valor Corrigido	6 445 678 30		
(-) Depreciações e Amortizações			
Acumuladas	1 427 116 32		
	5 018 561 98		
<u>Investimentos</u>			
Participações em Outras Empresas	35 00		
Dep. de Incentivos Fiscais	35 50		
(+) Correção Monetária	25 51		
	96 01		
	5 018 657 99		
<u>ATIVO DIFERIDO</u>			
Estudos e Projetos	229 567 98		
TOTAL DO ATIVO	5 864 814 89	TOTAL DO PASSIVO	5 864 814 89

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

VENDAS DE GADO EM PÊ	750 000 00	
CUSTO DO GADO VENDIDO	288 768 32	
LUCRO BRUTO	461 231 68	461 231 68
GASTOS GERAIS		
Com o Rebanho Bovino	393 645 62	
Despesas Administrativas	184 711 61	
Despesas Financeiras	414 06	
Indedutíveis do I. de Renda	92 33	578 863 62
RESULTADO OPERACIONAL		117 631 94
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA		210 669 98
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		328 301 92

Arnoldo Vicente de Lima Barbosa
Diretor - Presidente

Waldemar Bianchi
Diretor - Superintendente

Délcio Paulino - Contador
CPF - 640.819.668-34
CRC-PA - 3.810

Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	31.01.78	31.01.79	Variação
Ativo Circulante	4.982,74	6.616,68	1.633,94
Passivo Circulante	49.299,17	49.299,17	-
Capital Circulante Líquido	(44.316,43)	(42.682,49)	1.633,94

Belém, 31 de janeiro de 1979

PEDRO POCSETI
Técnico em Contabilidade
CRC-SP 44609 "S" PA

FABIO STARLING DE CARVALHO
Diretor

JOSÉ A. MENENDEZ
Diretor

(T. nº 04220 - Reg. nº 2169 - Dia 10.04.79)

Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ

C.G.C. 04.815.411/0001
Empresa do Sistema TELEBRÁS
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizar, cumulativamente, em sua sede social, na Av. Presidente Vargas, nº 158, nesta capital, às 09:00 horas do dia 18 de abril de 1979, a fim de:

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

c) Eleger os Diretores e os Conselheiros Fiscais;

d) Fixar a remuneração dos Diretores e dos Conselheiros Fiscais;

e) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social (Art. 167), tendo como consequência o Aumento do Capital Social de Cr\$ 449.773.395,50, para Cr\$ 580.616.565,10, mediante a alteração do valor nominal da ação de Cr\$ 1,10 para Cr\$ 1,42;

f) Capitalizar as reservas livres, no valor de Cr\$ 237.153.244,90, tendo como consequência o Aumento do Capital Social de Cr\$... 580.616.565,10 para Cr\$ 817.769.810,00, mediante a alteração do valor nominal da ação de Cr\$ 1,42 para Cr\$ 2,00;

g) Alteração do Art. 5º e 17 (CAPUT) do Estatuto Social.

Belém, 07 de abril de 1979

a) DIRETORES

(Ext. Reg. nº 2178 - Dias: 07, 10 e 11.04.79)

Distribuidora Eldorado

S/A
COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas de DISTRIBUIDORA ELDORADO S/A, que se acham a sua disposição na sede social da empresa, sita à Avenida Serzedelo Corrêa, 15 - Ed. Manoel Pinto da Silva - Cj. 201/203, nesta cidade, no horário comercial, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém (PA), 29 de março de 1979.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2159 - Dias 07, 10 e 11.04.79)

S. A. Bitar Irmãos

CGC. 04920450/0001-53

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente convocamos os srs. acionistas de S.A. Bitar Irmãos, para reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 11 de abril de 1979, às 8,00 horas, na sede da empresa na Rua Siqueira Mendes 79, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Tomada de conta da diretoria relativa ao período financeiro de 1978, consubstanciada no balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, bem como do relatório da Diretoria;

2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;

3) Eleição da Diretoria;

4) Aprovação da nova expressão monetária do capital social;

5) Eleição do Conselho Fiscal.

Belém, 28 de março de 1979

MIGUEL DE PAULO R. BITAR

Presidente

(Ext. Reg. nº 1750 - Dias: 28.03 e 10.04.79)

MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO S.A. - META - (EM LIQUIDAÇÃO)

CGC-MF 04 958 617/0001-75

RELATÓRIO DO LIQUIDANTE:

Senhores Acionistas:

1. Em cumprimento às normas da lei de regência, bem como às estatutárias, cabe-me apresentar aos Senhores Acionistas, o Relatório das atividades empresariais do ano de 1978.

2. Tanto o Balanço Patrimonial, como as Demonstrações de Resultado e Financeiras, permitirão aos Senhores Acionistas uma perfeita visualização da gestão da empresa no exercício pretérito, bem como o resultado de inúmeras providências já efetivadas, objetivando o processo de liquidação, agora em fase final.

3. Permaneço ao inteiro dispor de V. Sas. para os esclarecimentos julgados necessários e decorrentes dos declinados documentos contábeis.

Belém, 31 de dezembro de 1978

a) PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU - Liquidante

CPF - MF 000 457 212 - 20

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 1978

BALANÇO PATRIMONIAL		EM 31 DE DEZEMBRO	
A T I V O	1978	1977	P A S S I V O
ATIVO CIRCULANTE(1)	5.689.125,72	3.901.395,44	PASSIVO CIRCULANTE(1)
DISPONÍVEL			OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO
Caixa e Bancos	1.779.041,78	1.760.650,14	Obrigações Fiscais
VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO(2)	3.910.083,94	2.140.745,30	Valores de Terceiros
Devedores Diversos			Provisão para Imposto de Renda
ATIVO PERMANENTE(3)	85.749.886,66	85.749.886,66	PATRIMÔNIO LÍQUIDO(4)
IMOBILIZADO			CAPITAL SOCIAL
Imobilizações Técnicas	85.749.886,66	85.749.886,66	Capital Realizado
TOTAL DO ATIVO:	91.439.012,38	89.651.282,10	LUCROS ACUMULADOS
			Lucros Suspensos
			TOTAL DO PASSIVO:
			91.439.012,38
			89.651.282,10
			641.921,72
			1.158.028,57
			6.199,00
			2.013,00
			582.162,57
			604.977,72
			569.667,00
			34.931,00
			90.280.983,81
			89.009.360,38
			88.937.085,00
			88.937.085,00
			1.343.898,81
			72.275,38

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo no início do exercício	88.937.085,00	72.275,38	89.009.360,38
Lucro do exercício		1.271.623,43	1.271.623,43
Saldo no fim do exercício	88.937.085,00	1.343.898,81	90.280.983,81

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	1978	1977
01. RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.921.485,00	3.552.500,00
02. DEDUÇÕES	-	-
03. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA(1-2)	3.921.485,00	3.552.500,00
04. CUSTOS OPERACIONAIS	1.073.908,08	1.016.090,66
05. LUCRO OPERACIONAL BRUTO(3-4)	2.847.576,92	2.536.409,34
06. CUSTOS COMPLEMENTARES	875.589,39	979.242,63
07. LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO(5-6)	1.971.987,53	1.557.166,71
08. RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	7.082,90	10.685,79
09. DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	137.780,00	36.237,18
10. COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS ANTERIORES	-	1.424.408,94
11. RESULT. ANTES DO I. RENDA(7+8-9-10)	1.841.290,43	107.206,38
12. PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	569.667,00	34.931,00
13. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO(11-12)	1.271.623,43	72.275,38

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS			
01. ORIGENS DE RECURSOS			
Lucro do Exercício			1.271.623,43
02. APLICAÇÕES DE RECURSOS			-
03. AUMENTO DE VALOR DO CAPITAL CIRCULANTE			1.271.623,43
04. DEMONSTRAÇÃO DA VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE			
	Início do Exercício	Fim do Exercício	Varição
Ativo Circulante	3.901.395,44	5.689.125,72	1.787.730,28
Passivo Circulante	641.921,72	1.158.028,57	516.106,85
Capital Circulante Líquido	3.259.473,72	4.531.097,15	1.271.623,43

MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO SA. - META - (EM LIQUIDAÇÃO)**NOTAS EXPLICATIVAS**

O presente Balanço, e as respectivas demonstrações, são apresentados de acordo com a vigente lei das Sociedades por Ações (Lei 6404/76), respeitado o que dispõe o Decreto-lei No. 1598/77, e, assim sendo, a escrituração, da qual este Balanço é o reflexo, segue as normas de contabilidade consagradas, e obedece aos critérios de avaliação estabelecidos pelas referidas leis, considerado o fato de estar a sociedade em processo de liquidação.

Nota No. 1 - Do confronto entre o "Ativo Circulante" e o "Passivo Circulante", resulta o índice de liquidez corrente de 4,91, considerado excelente para uma empresa em liquidação e livre de compromissos.

Nota No. 2 - Em "Valores a Receber a Curto Prazo", temos o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER-PA., como devedor único, e, por decisão governamental, o administrador da Ponte Belém/Mosqueiro, ao qual, após a liquidação, passará o acervo da empresa. O débito é decorrente da arrecadação do pedágio, menos as despesas operacionais, cujo saldo fica retido com a referida entidade.

Nota No. 3 - No "Ativo Permanente" temos, pelo seu custo histórico, a Ponte Belém/Mosqueiro, que deixou de sofrer os efeitos da Correção Monetária, em razão de estar a sociedade em liquidação.

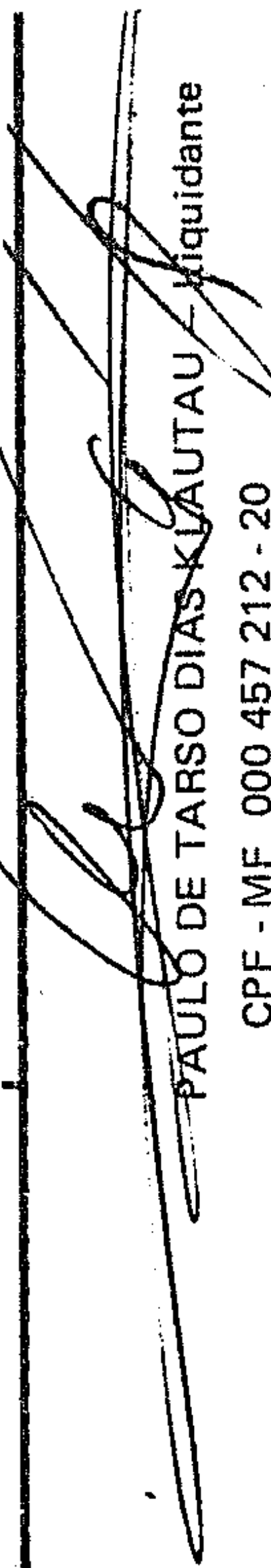
Nota No. 4 - O "Patrimônio Líquido" traduz a soma do Capital Realizado e Lucros Acumulados, valores que também não foram atingidos pela Correção Monetária, face os motivos expostos na Nota precedente. Gravar tais valores com a Correção Monetária, dificultaria sobremodo o processo de liquidação, que já está em fase de resgate de ações dos acionistas particulares.

Belém, 31 de dezembro de 1978
Escritório MORAES RÉGO
CRC-PA No. 154


ALFREDO SILVA DE MORAES RÉGO

Contador - CRC-PA - 2148

CPF/MF 000 178 252 - 53


PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU - Liquidante

CPF - MF 000 457 212 - 20

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício de MOSQUEIRO EMPREENHIMENTOS E TURISMO S.A. - META - (EM LIQUIDAÇÃO), encerrados em 31 de dezembro de 1978, e procedemos às comprovações parciais adequadas, a fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão externa periódica, a concordância dos livros e contas com os respectivos documentos, consoante o Relatório competente.

Logo, o Balanço Patrimonial e as demonstrações de resultados, de conformidade com o nosso exame, refletem a posição patrimonial e financeira de MOSQUEIRO EMPREENHIMENTOS E TURISMO S.A. - META - (EM LIQUIDAÇÃO), em 31 de dezembro de 1978, em consonância com os princípios de contabilidade, geralmente aceitos.

Belém, 25 de janeiro de 1979

PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO

Contador CRC-PA No. 0565-CEAI-PA No. 0002

Membro do IAIB - 1a. R. No. 13-CN No. 0419

BCB - Registro No. GEMEC - RAI/045-PF

CPF - MF 000 646 452 - 15

(Ext. n.º 2120 - Dia 10.04.79)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de MOSQUEIRO EMPREENHIMENTOS E TURISMO S.A. - META - (EM LIQUIDAÇÃO), empresa sediada nesta cidade, à luz dos livros e documentos por eles examinados, relativos ao ano de 1978, recomendam à Assembléia Geral Ordinária, a ser para tal fim convocada, a aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço e das demonstrações de resultados referentes ao período já definido.

Belém, 31 de janeiro de 1979

Elizabeth Contente Rodrigues

CPF - MF 028 471 752 - 52

Claudio Luiz Silva de Moraes Régo

CPF - MF 002 155 992 - 53

Arthur Alves Ramos

CPF - MF 013 155 872 - 20

Curbel - Comércio e Indústria S/A.

CGC. 05.083.092/000-34

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- C O N V O C A Ç Ã O -

Ficam convidados os Srs. Acionistas da CURBEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1979, às 10:00 horas, na sede da sociedade, situada na Rua Santo Antonio, 316 - 9º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Relatório do Conselho de Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e outras Demonstrações Relativas ao Exercício de 1978;
- Outros Assuntos de Interesse da Sociedade. Belém, 03 de abril de 1979.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. N.º 2122 - Dias 06, 07 e 10.04.79)

Agro-Pecuária Novo Mundo S/A.

C.G.C. 05.374.053/0001-96

- A V I S O -

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, no lugar denominado "AGRO-PECUÁRIA NOVO MUNDO S/A.", na estrada BR-010 do Km. 120 do Município de São Domingos do Capim - Estado do Pará, em horário de expediente normal, os documentos mencionados nos itens I e II do art. 113 da Lei nº 6.404/76, e referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978.

C O N V O C A Ç Ã O

Estão por este Edital, convocados os senhores acionistas, a comparecerem em Assembléia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, acima mencionada, às 10:00 horas do dia 30 do mês de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Tomada de contas dos administradores, bem como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978;
- Aprovação da correção, da expressão monetária do capital social, mediante a capitalização da reserva constituída para esse efeito no balanço geral levantado em 31 de dezembro de 1978 e a conseqüente alteração redacional do artigo 5º do estatuto social;
- Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

São Domingos da Capim (Pa), 02 de abril de 1979.

OLÍMPIO JULIANA

Diretor-Presidente

(T. N.º 04452 - Reg. N.º 2123 - Dias 06, 07 e 10.04.79)

Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A-META (Em Liquidação)

CGC. MF. 04.958.617/0001-75
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social, convoco os Senhores Acionistas de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A - META - (Em Liquidação), para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 de abril de 1979, às dezessete horas, na sede da empresa, sita à Avenida Nazaré, nº 641, nesta cidade, para apreciação e deliberação do seguinte:

a) Relatório do Liquidante, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado e Financeiras, referentes ao exercício findo de 1978;

b) Pareceres do Conselho Fiscal e do Auditor, sobre as referidas peças contábeis.

Belém, 06 de abril de 1979

a) Paulo de Tarso Dias Klautau

Liquidante

(Ext. Reg. nº 2119 - Dias 10, 11 e 12.04.79)

Belém Diesel S/A.

CGC — 04.895.330/0001-43

AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, sita à Avenida Almirante Barroso nº 1.057, nesta cidade, os documentos mencionados nos itens I e II do art. 113 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978.

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de abril de 1979, às 17:00 horas, na sede social sita acima, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) — Exame e discussão do Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978.

b) — Deliberação sobre destinação dos lucros e distribuição de dividendos.

c) — Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social.

d) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1979 e fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal.

e) — O que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) — Aumento do Capital Social de Cr\$... 36.000.000,00 para Cr\$-60.000.000,00 com o aproveitamento das Reservas, Correção Monetária e Saldo à Disposição da Assembléia de Acionistas e consequente alteração redacional do art. 24 do Estatuto Social.

Belém - Pará, 07 de abril de 1979.

a) JACOB BENARRÓS

Presidente

CPF — 000847862-72

(Ext. Reg. nº 2194 - Dia 10.04.79).

Pecuária Santa Lúcia S.A.

CGC. MF. Nº 05.426.838/0001-65

SENHORES ACIONISTAS:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral e a Demonstração da conta de "Lucros e Perdas", encerrados em 31 de dezembro de 1978. Permanecemos à disposição de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Barreira do Campo, 15 de março de 1979

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

ATIVO

- DISPONÍVEL		
Caixas	1.718,35	
Bancos	715.020,61	716.738,96
- REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
Contas a Receber (C/C)	10.428,50	
Rebanho de Recria	172.800,00	
Despesas Diferidas	9.853,00	193.081,50
- REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Créditos a Liberar	69.606,00	
Rebanho Bovino de Cria	1.290.000,00	
Animais de Lida	36.350,00	1.395.956,00
- IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS		
Terras	152.460,00	
Pastagens	423.459,60	
Obras de Infra Estrutura	153.418,30	
Instalações Pecuárias ..	113.401,25	
Edificações	127.100,00	
Veículos e Máquinas ...	108.000,00	
Ap., Motores e Equipamentos	25.000,00	
Móveis e Utensílios	27.388,88	
(+) Correção Monetária ..	2.782.497,33	
(=) Valor Corrigido	3.912.725,36	
(-) Depreciações e Amortizações Acumuladas	285.404,50	3.627.320,86
- IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS		
Participações em Outras Empresas	914,60	
Dep. de Incentivos Fiscais	1.309,70	
Correção Monetária	701,36	2.925,66
- ATIVO DIFERIDO		
Estudos e Projetos	166.855,71	
Operações a Classificar	(22.339,80)	144.515,91
- TOTAL DO ATIVO		6.080.538,89

PASSIVO		
- EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Contas a Pagar (C/C) ...	480,30	
Fornecedores	23.090,90	
Títulos a Pagar	500.000,00	523.571,20
- EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos de Diretores	1.580.549,46	
Financ. Agro-Pecuários	495.126,00	2.075.675,46
- PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Subscrito	3.757.207,00	
(-) Capital a Realizar ...	7.190,00	
(=) Capital Social	3.750.017,00	
C. Monetária do Capital .	654.560,06	
(=) Capital Corrigido ...	4.404.577,06	
(+) Reservas de Capital .	2.279.692,90	
(-) Prejuízos a amortizar	3.202.977,73	3.481.292,23
- Total do Passivo		6.080.538,89

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

DÉBITO		
- CUSTOS		
Do Rebanho Bovino		482.476,50
- DESPESAS		
De Administração Geral	841.098,88	
Financeiras	346.638,83	
Indedutíveis do I. de Renda	30,33	1.187.768,04
- TOTAL DO DÉBITO		1.670.244,54

CRÉDITO		
- RECEITAS DIVERSAS		
Recuperações Diversas	12.314,50	
Resultado da Correção Monetária do Balanço ..	59.589,11	71.903,61
- LUCROS E PERDAS		
Prejuízo do Exercício ..		1.598.340,93
- TOTAL DO CRÉDITO .		1.670.244,54

VICENTE SAMPAIO GOES NETO
Diretor Presidente

MARIA LÚCIA PIMENTEL DE SAMPAIO GÓES
Diretor Executivo

JOÃO BAPTISTA SAMPAIO GÓES
Diretor Administrativo

DÉLCIO PAULINO
Contador CPF 640.819.668-34

CRC-PA 3.810

(T. nº 04469 - Reg. nº 2200 - Dia 10.04.79)

VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo

COPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO REALIZADA AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, na sede social, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os senhores Associados da VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, regularmente convocados por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias dez, treze e quatorze de março de mil novecentos e setenta e nove e no jornal "O Estado do Pará", nos dias dez, onze e doze de março de mil novecentos e setenta e nove, com o seguinte teor: "VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO — Assembléia Geral Ordinária - Convocação - De acordo com os Estatutos Sociais e RC — 05/78 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores Associados da VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará, em sua sede social, na Rua Treze de Maio número trezentos e sessenta e três, nesta cidade, às dezessete horas do próximo dia vinte e três de março de mil novecentos e setenta e nove, em primeira convocação, e às dezoito horas do mesmo dia, em segunda e última convocação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia: a) Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Demonstração da Conta de Receita e Despesa levantados em 28 de dezembro de 1978 e Parecer do Auditor Independente; b) Eleição de membros para o Conselho de Administração; c) Indicação do Auditor Independente e fixação de seus honorários. Outrossim comunicamos aos senhores Associados que se encontram à sua disposição na sede social, para exame, o Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Demonstração da Conta de Receita e Despesa levantados em 28 de dezembro de 1978 e o Parecer do Auditor Independente Francisco Steiner Gomes Mesquita - Belém (Pa) 10 de março de 1979 - Edward Cattete Pinheiro - Presidente do Conselho de Administração". Assumindo a pre-

sidência dos trabalhos de acordo com as normas estatutárias, o senhor Edward Cattete Pinheiro constatou a inexistência de quorum para a instalação da Assembléia em primeira convocação, procedendo, em consequência, a segunda convocação para às dezoito horas com qualquer número. No horário aprazado, o senhor Edward Cattete Pinheiro declarou instalada a Assembléia e convidou a mim, Praxedes Rangel, para funcionar como secretária, o que aceitei. Em seguida solicitou dos presentes a indicação de um Associado para a presidência dos trabalhos. Por proposição do Associado sr. Jorge Wilson Arbage foi indicado o próprio senhor Edward Cattete Pinheiro, por aclamação. O senhor Presidente declarou que passaria ao primeiro assunto da Ordem do Dia, ordenando a leitura do Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Demonstração da Conta de Receita e Despesa levantados em 28 de dezembro de 1978 e Parecer do Auditor Independente, o que procedi. Em continuação foram tais documentos submetidos à discussão. Solicitou a palavra o associado Sr. Raimundo dos Santos Souza para pedir fossem aprovados tais documentos, por traduzirem a atual situação da empresa. Como ninguém mais se manifestasse o assunto foi submetido à votação, sendo aprovado, com a abstenção dos interessados. Como segundo assunto constante da pauta declarou o senhor Presidente que o mandato de todo o Conselho de Administração encerrava-se nesta data, havendo necessidade de eleição para os mandatos a serem iniciados. Usando da palavra a associada Praxedes Rangel propôs que fossem eleitos para compor o novo Conselho os seguintes associados: Edward Cattete Pinheiro, Lutphala de Castro Bitar, Edward Cattete Pinheiro Filho, Jorge Wilson Arbage e Tercília Góes Monteiro. O senhor Presidente indagou se havia mais alguma proposta a ser apresentada. Reinando silêncio, a proposta foi colocada em votação, registrando-se unânime aprovação. Declarou então o senhor Presidente eleitos para o Conselho de Administração da VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo os senhores Edward Cattete Pinheiro, Lutphala de Castro Bitar, Edward Cattete Pinheiro Filho, Jorge Wilson Arbage e Tercília Góes Monteiro. Como último assunto da Ordem do Dia, o senhor Presidente declarou existirem sobre a mesa propostas de Auditoria endereçadas por Francisco Steiner Gomes Mesquita e Consultaud Ltda. Auditores e Contadores. Lidas as propostas foram as mesmas colocadas em votação, registrando-se ter sido vencedora, por ter apresentado custo mais reduzido, a primeira. E como nada mais houvesse a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos foi a mesma lida e, depois de aprovada, transcrita no livro próprio e assinada por quem de direito.

Confere com o original.

a) Ilegível

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 2191 - Dia 10.04.79)

Amazônia, Derivados do Petróleo S.A.

C.G.C. - 04.898.722/0001-66

- CONVOCAÇÃO -

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas da AMAZÔNIA, DERIVADOS DO PETRÓLEO S.A., para em Assembléia Geral Ordinária, reunirem-se no próximo dia 17 de abril de 1979, às 10:00 horas, em sua Sede Social, sita na Rua Santo Antonio, 432 - Sala 809, a fim de deliberarem o seguinte:

- Apreciação do Balanço e Demonstração de Resultado de 1978;
- Eleição da nova Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários dos Administradores e Conselheiros Fiscais;
- Assuntos de interesse social.

Belém, 06 de abril de 1979.

a) ODIR ALBUQUERQUE DAS NEVES

Diretor-Presidente

(T. Nº 04450 - Reg. Nº 2118 - Dias 06, 07 e 10.04.79)

Clínica Dalmázia Pozzi S/A.

C.G.C. 04.886.958/0001-82

- A V I S O -

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da CLÍNICA DALMÁZIA POZZI S.A., na Rua João Balbi, 753, no Estado do Pará, em horário de expediente normal, os documentos mencionados nos itens I e II do art. 113, da Lei nº 6.404/76, e referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978.

CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital, convocados os senhores acionistas, a comparecerem em Assembléia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, acima mencionada, às 10:00 horas do dia 30 do mês de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Tomada de contas dos administradores, bem como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978;
- Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, mediante a capitalização da reserva constituída para este efeito no balanço geral levantado em 31 de dezembro de 1978 e a consequente alteração redacional do artigo 5º do estatuto social;
- O que ocorrer.

Belém(Pa), 02 de abril de 1979.

CLÁUDIO PASTOR DACIÉR LOBATO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. Nº 2113 - Dias 06, 07 e 10.04.79)

Palmazon S.A. — Comercial e Transportadora

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dezesseis horas, na sede social da empresa, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de PALMAZON S.A. — Comercial e Transportadora. Assumiu a direção dos trabalhos o acionista Sérgio Eduardo Rabelo Martins de Barros, que convidou a mim, Raimundo Paoloni de Brito, para secretariá-lo. De início teceu as seguintes considerações: a) que o Edital de Convocação fora dispensado ante a certeza do comparecimento da totalidade de acionistas que hoje compõem a sociedade, ou seja apenas os dois presentes; b) que a saída dos demais acionistas e a renúncia de três diretores, reduzida, a empresa a um Diretor e dois acionistas implicará em total reformulação da sociedade, o que seria feito nesta reunião; c) que, portanto, devia a Assembléia adotar as seguintes providências: 1) adaptar os Estatutos à Lei 6.404, de 15.12.76; 2) ao reformular seus Estatutos, modificar a denominação social, para DISTRIBUIDORA ELDORADO S.A., transformar a sociedade de capital autorizado para capital fechado e elevar o capital social para Cr\$ 500.000,00, admitindo novos acionistas; 3) eleger nova Diretoria. Após essas observações, o senhor Presidente solicitou a leitura dos novos Estatutos, que foram aprovados e se encontram transcritos ao final, como parte integrante desta. Declarou, a seguir, o Sr. Presidente, que o capital da sociedade estava totalmente integralizado em Cr\$ 200.000,00, que após a saída dos demais acionistas ficara distribuído em 50% para Sérgio Eduardo Rabelo Martins de Barros e 50% para Raimundo Paoloni de Brito. Com a aprovação agora dos novos acionistas, o capital passava para Cr\$ 500.000,00 o que se faria mediante o ingresso de novos acionistas, conforme Boletim de Subscrição previamente preparado. Suspendeu-se a reunião para a assinatura do documento, que passa também a fazer parte integrante desta. Reiniciou-se a sessão, já com a participação dos novos acionistas. O Senhor Presidente resumiu a nova composição do capital, que ficou assim distribuído: Sérgio Eduardo Rabelo Martins de Barros - Cr\$ 125.000,00 - 25%; Raimundo Paoloni de Brito - Cr\$ 125.000,00 - 25%; Mário Antônio Sarkis Peixoto - Cr\$ 125.000,00 - 25%; Ricardo Paulo de Lima Sampaio - Cr\$ 75.000,00 - 15%; e Rui Guilherme Salaméh Sampaio - Cr\$ 50.000,00 - 10%. Passou-se à eleição da nova diretoria pelo tempo que faltava à Diretoria anterior, ou seja, até a realização da Assembléia Geral Ordinária do exercício de 1980. Colheu-se o seguinte resultado: Diretor Presidente: Sérgio Eduardo Rabelo Martins de Barros, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Alameda Bancrêvea, Quadra 48, casa 48, em Belém do Pará, portador da carteira de Identidade nº 703.322-2a. via, expedida pela SEGUP-Pa, CPF nº 019.438.472-15. Diretor Superintendente: vago; Diretor Comercial: vago; Diretor Administrativo: Mário Antônio Sarkis Peixoto, brasileiro, casado, do

comércio, residente e domiciliado à Travessa Benjamin Constant nº 1.308, Edifício Incenso, Apartamento 191, em Belém do Pará, portador da Carteira de Identidade nº 1.016.642, expedida pela SEGUP-Pa, CPF nº 067.798.912-15. A nova Diretoria foi empossada perante a Assembléia. Declarou o Sr. Presidente que as transformações a que ora se procedeu não implicavam em solução de continuidade da sociedade, que se mantinha com as mesmas obrigações e os mesmos direitos. Sugeriu a transferência da sede para o Edifício Manoel Pinto da Silva, conjunto 201/203, sito à Avenida Serzedelo Corrêa, em Belém do Pará, ao que acederam todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, franqueou-se a palavra. Ninguém dela fez uso. Suspensa a reunião, foi lavrada a presente ata que, reaberta a sessão, foi lida, aprovada sem restrições e vai assinada por todos os presentes. Belém (Pa), 27 de dezembro de 1978.

A presente é cópia fiel do documento original lavrado em livro próprio.

Belém (Pa), 27 de dezembro de 1978

RAIMUNDO PAOLONI DE BRITO

Secretário

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura retro assinalada de Raimundo Paoloni de Brito.

Belém, 15 de março de 1979

Em sinal M.O.F.R da verdade

MARIA ONEIDE FIEL RIBEIRO

Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57651 de 19-01-1966.

Belém, 02 de abril de 1979

ALFREDO F. COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02 de abril de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 326-79, a 1ª via da presente Ata de Palmazon S/A Com. Transportadora.

Belém, 02 de abril de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

DISTRIBUIDORA ELDORADO S.A ESTATUTOS SOCIAIS CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração—

Artigo 1º — Distribuidora Eldorado S.A., é sociedade anônima de capital fechado, a qual se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação que lhe for aplicável, notadamente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 2º — A Sociedade que tem sua sede, administração e fôro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, poderá por deliberação de sua Diretoria, abrir e manter filiais ou quaisquer outras dependências em outras localidades do Território Nacional ou do Exterior.

Artigo 3º — A sociedade tem por objeto: a) o comércio em geral; b) a exportação e a importação; c) o agenciamento comercial.

§ Único — A sociedade poderá participar de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, como sócia acionista ou quotista.

Artigo 4º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Ações.

Artigo 5º — O capital da Sociedade é de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma.

§ 1º — As ações serão conversíveis de uma forma em outra, ficando por conta dos interessados as despesas decorrentes da conversibilidade;

§ 2º — Cada ação dá direito a 1 (Hum) voto, sem limitação, nas deliberações da Assembléia Geral;

§ 3º — No caso de aumento de capital, os já titulares de ações, terão preferência para subscrição das novas ações, proporcionalmente ao número de ações integralizadas que possuem;

§ 4º — Para efeito do exercício do direito de preferência de que trata o parágrafo precedente, a Diretoria comunicará a todos os titulares de ações, através de carta registrada ou protocolizada ou por edital publicado pelo menos 2 (Duas) vezes em órgão da imprensa diária de Belém, indicando o respectivo montante e as condições de subscrição e integralização.

§ 5º — O direito de preferência deverá ser exercido no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data da carta registrada ou protocolizada ou da primeira publicação do edital, após o que será admitida subscrição por qualquer dos demais titulares de ações que tenham pedido no Boletim ou Lista de Subscrição reserva de sobras, sob forma de rateio; se após o rateio ainda restarem sobras poderão ser subscritas por terceiros;

§ 6º — O titular de ações que desejam transferi-las a título oneroso, será obrigado a comunicar, por escrito, o seu propósito à Diretoria, com a indicação de preço e forma de pagamento pretendido, ficando, porém, assegurado ao titular das ações o livre direito de transferência a terceiros.

§ 7º — Não havendo interesse de terceiros na aquisição de ações de que trata o parágrafo precedente, terão os já acionistas, em igualdade de condições entre si, o direito a respectiva aquisição, obedecidas as seguintes disposições: a) O direito à aquisição será exercido no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da respectiva comunicação à Diretoria, que dará imediato conhecimento da mesma a todos os demais titulares de ações por qualquer das formas previstas no pará-

grafo 4º, deste artigo; b) Na concorrência de interesses, as ações oferecidas serão transferidas a todos os acionistas pretendentes, que as dividirão entre si na proporção das ações integralizadas que possuem;

§ 8º — Os titulares de ações terão direito a novas ações, a título de bonificação, nas hipóteses de aumento de capital em decorrência de: a) incorporação de reservas ou qualquer outros fundos legais ou instituídos pela Assembléia Geral; b) Incorporação de lucros que tenham sido retidos pela Assembléia Geral a qualquer título; c) Correção monetária do ativo imobilizado.

Artigo 6º — Os bens, créditos ou direitos oferecidos para incorporação ao capital social, deverão ser previamente avaliados obedecidas as disposições do Artigo 170, § 3º da lei nº 6.404/76, combinado com o Artigo 8º, do mesmo diploma legal.

§ Único — A incorporação não poderá ser feita por valor superior ao que tiver sido atribuído pelos peritos ou pelo próprio titular dos bens, créditos ou direitos, se este não for maior do que o estabelecido pelos peritos.

Artigo 7º — A detenção de 25% (Vinte e cinco por cento) do capital votante dará os seguintes direitos: 1) eleger 1 (Hum) Diretor; 2) Livre acesso aos controles internos da sociedade, quer diretamente quer através de Auditores; 3) convocar a Assembléia Geral para tratar de qualquer assunto; 4) livre acesso às reuniões de Diretoria; 5) convocar reuniões de Diretoria; 6) eleger um membro efetivo e um suplente do Conselho Fiscal.

§ Único — Este artigo só poderá ser alterado por decisão unânime em Assembléia que conte com a presença de todos os acionistas.

Artigo 8º — As ações poderão ser representadas por títulos simples ou múltiplos.

§ 1º — Enquanto não forem emitidos os títulos representativos das ações, a Diretoria fornecerá aos acionistas cautelas provisórias, também simples ou múltiplas.

§ 2º — Tantos os títulos representativos das ações como das cautelas provisórias serão assinadas por 2 (Dois) Diretores, entre os quais o Diretor Presidente.

CAPÍTULO III

Da Administração Social—

Artigo 9º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 4 (Quatro) membros, acionistas ou não, sendo 1 (Hum) Diretor Presidente, 1 (Hum) Diretor Superintendente, 1 (Hum) Diretor Administrativo e 1 (Hum) Diretor Comercial, todos residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, que lhes fixará os honorários.

§ 1º — A Diretoria será eleita com um mandato de 3 (Três) anos e sua gestão só cessará com a posse da que deve substituí-la, facultada, porém, a reeleição individual ou coletiva de seus membros;

§ 2º — Os Diretores garantirão sua gestão com a caução de 100 (Cem) ações próprias ou de terceiros, que só serão liberadas depois de aprovadas as contas da gestão garantida.

§ 3º — A Investidura do cargo após a prestação da caução constará de termo lavrado no livro de Atas

de Reunião de Diretoria, assinado pelo Diretor que se empossa.

Artigo 10º — Além da remuneração mensal fixada pela Assembléia Geral, os membros da Diretoria farão jús a uma gratificação anual de 5% (Cinco por cento) sobre os lucros da sociedade, calculados depois de deduzidos os prejuízos acumulados se houver e a previsão para o Imposto de Renda. esta gratificação não poderá ultrapassar o total da remuneração anual dos Diretores., prevalecendo o limite que for menor.

§ Único — Os Diretores perderão o direito à gratificação de que trata este artigo, quando os lucros líquidos do exercício forem insuficiente para assegurar dividendos mínimos de 6% (Seis por cento) para as ações, calculadas sobre o respectivo valor nominal.

Artigo 11º — É vedado aos membros da Diretoria, sem a prévia autorização da Assembléia Geral: a) contrair empréstimos junto a sociedade; b) praticar atos de excessiva liberalidade em nome da sociedade; c) conceder em nome da sociedade, avais, endossos, fianças, abonos ou quaisquer outros atos de responsabilidade de mero favor.

§ Único — A inobservância das proibições constantes deste artigo, importará na responsabilidade pessoal e exclusiva do Diretor que as infringir, salvo nos casos das letras "b" e "c", quando tais obrigações se constituírem em condição adjeta de ato relacionado com os objetivos sociais.

Artigo 12º — A sociedade será representada judicialmente ou extrajudicialmente por 2 (Dois) Diretores, que ficam investidos de poderes plenos e especiais para emitir ou endossar cheques; abrir, movimentar ou encerrar contas correntes comerciais ou bancárias; emitir, endossar, aceitar, avalizar ou descontar títulos de crédito de qualquer espécie, inclusive duplicatas, notas promissórias ou letras de câmbio; contratar empréstimos ou financiamentos, aceitando cláusulas de correção monetária, juros, prazos e demais condições, tudo mediante as garantias que julgarem convenientes; alienar ou onerar bens móveis ou imóveis; constituir procuradores "ad negocia" ou "ad iudicia"; concordar, novar, compensar, transigir, desistir, receber e dar quitação; impor e compensar obrigações, podendo assinar, para tanto, quaisquer instrumentos públicos ou particulares, independentemente de deliberação da Assembléia Geral..

Artigo 13 - Constituem obrigações dos membros da Diretoria: 1) do Diretor Presidente: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e presidir as de Assembléia Geral; b) coordenar as atividades da Diretoria; c) exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria e pela Assembléia Geral. 2) do Diretor Superintendente: a) supervisão geral de todos os negócios; b) apoiar os demais Diretores no cumprimento de suas funções específicas; c) exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria e pela Assembléia Geral; 3) do Diretor Administrativo: a) planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de natureza administrativa tais como, material, contabilidade e serviços gerais; b) responsabilizar-se pelo Secretariado e registro dos atos próprios às sociedades por ações; c) planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de natureza fi-

nanceira, como orçamento, custos, tesouraria, crédito e cobrança; d) exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria e pela Assembléia Geral. 4) do Diretor Comercial: a) planejar, organizar, dirigir e controlar às atividades de compra, venda e estoques de mercadoria; b) exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria e pela Assembléia Geral.

Artigo 14 - No caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, as funções referentes ao cargo vago, serão exercidas pelos demais Diretores, até a primeira Assembléia Geral que se realizar, a qual elegerá o novo Diretor, exercendo este as funções do aludido cargo até final do prazo que restava ao substituído.

§ 1º - Se ficar vago a maioria dos cargos da Diretoria, a Assembléia Geral será convocada pelos Diretores remanescentes para que seja procedida a eleição dos subscritores;

§ 2º - Se ocorrer a vacância de todos os cargos da Diretoria, cabe ao Conselho Fiscal convocar a Assembléia Geral para eleger nova Diretoria;

§ 3º - Nos impedimentos ou ausência de quaisquer Diretores, a sociedade será administrada pelos demais.

Artigo 15 - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§ 1º - No caso de empate, haverá nova reunião de Diretoria para deliberar sobre a matéria a ser decidida.

§ 2º - Persistindo o empate de que trata o parágrafo precedente, será convocada a Assembléia Geral que decidirá sobre a matéria.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 16 - A sociedade terá um Conselho Fiscal funcionando permanentemente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos anualmente pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos.

§ 1º - Para exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal é indispensável que os eleitos sejam titular de diploma de curso de nível universitário ou que tenham exercido anteriormente, por prazo mínimo de 3 (três) anos o cargo de administrador de empresa ou de Conselheiro Fiscal.

§ 2º - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal as pessoas enumeradas nos parágrafos do artigo 147, da Lei 6.404, membros de órgão de administração e empregados da sociedade ou sociedade controlada ou do mesmo grupo e o cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau de administrador da sociedade.

Artigo 17 - Os membros efetivos do Conselho Fiscal elegerão entre si, em sua primeira reunião, um presidente para dirigir os seus trabalhos.

Artigo 18 - Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, serão chamados a exercício os suplentes, na ordem em que tenham sido eleitos.

Artigo 19 - A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará a remuneração de seus membros efetivos, não podendo essa remuneração ser inferior a 1/10 (hum décimo) da que, em média, for percebida por cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

Artigo 20 - O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e tem os poderes que lhe confere a Lei.

CAPÍTULO V

Das Assembléias Gerais

Artigo 21 - As reuniões de Assembléia Geral serão feitas tantas vezes quantas o exigirem os interesses sociais e uma vez que a sua convocação tenha obedecido as regras legais.

§ Único - As reuniões de Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas.

Artigo 22 - A Assembléia Geral é ordinária quando tem por objeto deliberar as seguintes matérias: 1) Tomar as contas dos administradores; 2) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 3) aprovar a expressão da correção monetária do capital; 4) eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal.

§ Único - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano civil.

Artigo 23 - Nas Assembléias Gerais os acionistas somente poderão se fazer representar por um procurador constituído há menos de 1 (hum) ano e que seja advogado, acionista ou administrador da companhia.

§ Único - Os representantes legais dos acionistas têm condição de representá-los.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social

Artigo 24 - O exercício social terminará a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil, após o que serão efetivadas as seguintes providências: 1) balanço patrimonial; 2) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; 3) demonstração do resultado do exercício; 4) demonstração das origens e aplicações dos recursos.

§ Único - As demonstrações de cada exercício serão publicadas com indicações dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

Artigo 25 - Os lucros líquidos, apurados após a constituição de fundos e provisões para atender ao desgaste ou uso dos bens ou valores imobilizados pela sociedade ou a liquidação dos gastos diferidos e para cobrir os riscos das dívidas ativas assim como para atender aos encargos do Imposto de Renda do exercício social, terão a seguinte aplicação: a) 5% (cinco por cento) para o fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo para atender o pagamento de dividendos aos acionistas; c) parcela destinada a atender à gratificação da Diretoria, observadas as normas do artigo 10 e seu parágrafo único destes Estatutos; d) o restante será colocado à disposição da Assembléia Geral Ordinária que determinará uma forma de aplicação.

Artigo 26 - Os dividendos, a critério da Diretoria, poderão ser distribuídos de 1 (uma) só vez ou em parcelas até o máximo de 4 (quatro), mas sempre dentro do exercício social em que ocorrer a Assembléia Geral.

§ Único - Os dividendos não vencerão juros e, se não forem resgatados dentro de 3 (três) anos, prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 27 - À Assembléia Geral cabe estabelecer o modo de liquidação da sociedade, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deve funcionar durante a liquidação.

Artigo 28 - Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pela Assembléia Geral e pela legislação aplicável.

SERGIO EDUARDO RABELO MARTIN DE BARROS
RAIMUNDO PAOLONI DE BRITO
MARIO ANTONIO SARKIS PEIXOTO
RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO
GUILHERME SALAMEH SAMPAIO

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas de Mario Antonio Sarkis Peixoto, Raimundo Paoloni de Brito

Em sinal M.O.F.R da verdade
Belém, 15 de março de 1979

Maria Oneide Fiel Ribeiro
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 (três) assinaturas supra assinaladas de Sergio Eduardo Rabelo Martins de Barros, Ricardo Paulo de Lima Sampaio e Guilherme Salameh Sampaio.

Em sinal W.R. da verdade
Belém, 15 de março de 1979

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02.04.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 326/79 a 1ª via da presente ata de Palmazon S/A. Com. Transportadora.

Belém, 02.04.1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatuassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Âprovado sem efeito retroativo na conformidade do disposto do § único do art. 73 do Dec. Federal 57651 de 19.01.66.

Belém, 2.4.1979

Alfredo F. Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatuassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado

CARTÓRIO DINIZ

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data pelo que autentico esta via.

Belém, 15.03.1979

Maria Oneide Fiel Ribeiro
Escrevente Autorizada

Distribuidora Eldorado S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a serem integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, cuja emissão foi deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 1978.

Belém (Pa), 27 de dezembro de 1978
SERGIO EDUARDO RABELO MARTINS DE BARROS
Diretor Presidente

Subscritor	Residência	Ações Subscritas	Valor Cr\$
Sergio Eduardo Rabelo Martins de Barros, brasileiro, casado, comerciante, CPF 019.438.472-15	Alameda Bancrévea, Quadra 48, casa 48, Belém-Pa	25.000	25.000,00
Raimundo Paoloni de Brito, brasileiro, casado, comerciante, CPF 002.492.972-72	Tv. Padre Eutíquio, 2.115, Belém-Pa	25.000	25.000,00
Mario Antonio Sarkis Peixoto, brasileiro, casado, comerciante, CPF 067.798.912-15	Tv. Benjamin Constant nº 1308, Aptº 191, Belém-Pa	125.000	125.000,00
Ricardo Paulo de Lima Sampaio, brasileiro, solteiro, estudante, CPF 032.146.302-10	Tv. Benjamin Constant, nº 676, Belém-Pa	75.000	75.000,00
Guilherme Salaméh Sampaio, brasileiro, solteiro, estudante, CPF 106.071.972-20	Rua Jerônimo Pimentel, nº 299, Belém-Pa	50.000	50.000,00
Total		300.000	300.000,00

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas de Mario Antonio Sarkis Peixoto e Raimundo Paoloni de Brito.

Belém, 15 de março de 1979
Em sinal M.O.F.R. da verdade
Maria Oneide Fiel Ribeiro
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 (três) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W.R. da verdade
Belém, 15 de março de 1979
Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02.04.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 326/79 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Palmazon S/A. Coml. e Transportadora.

Belém, 02.04.1979

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Aprovado sem efeito retroativo na conformidade do disposto no § único do art. 73 do Dec. Federal 57651 de 19.01.66.

Belém, 2.4.1979

Alfredo F. Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatuassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO DINIZ

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data pelo que autentico esta via.

Belém, 15.03.1979

Maria Oneide Fiel Ribeiro

Escrevente Autorizada

PAGRISA — Pará Pastoril e Agrícola S/A

C.G.C. 05.459.177/0001-74

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia trinta (30) de abril de 1979, às 8,00 horas, em sua sede social no Km 1.565-BR-010 na Fazenda Pagrissa, no Município de Paragominas, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Deliberação sobre o relatório da Diretoria, Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas, com Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31.12.1978.

2) Eleger os Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes.

3) Outros assuntos de interesse da sociedade.

COMUNICADO: Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, relativos ao exercício de 1978.

Paragominas, 21 de março de 1979.

ANIBAL ANTÔNIO BIANCHINI

Pres. Cons. Adm.

HÉLIO ZANCANER SANCHES

Membro

MÁRIO ZANCANER

Membro

(Ext. Reg. nº 2193 - Dias 10, 11 e 12.04.79)

A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A.

C.G.C. — 04909123/0001-09

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, durante o expediente normal, na sede desta empresa na Praça Barão do Guajará, nº 39 altos, os documentos relativos ao

exercício de 1.978, de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 23 de março de 1979.

A DIRETORIA

(T. nº 04347 — Reg. nº 1711 — Dias: 27/03, 10 e 20/04/79)

Amazônia Metalúrgica S/A. - AMETAL

C.G.C. Nº 04910246/0001-51

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Amazônia Metalúrgica S/A. - AMETAL, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1979, às 15:00 (quinze) horas, em sua sede social, situada à Avenida Senador Lemos, nº 2779, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1978;

b) Eleição ou reeleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1979 e fixar-lhes os honorários;

c) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos que se referem ao Artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Belém, 03 de abril de 1979

EDISON VIEIRA PEDRINHA

Diretor Comercial

(Ext. Reg. nº 2179 - Dias: 07, 10 e 11.04.79)

S.A. Bitar Irmãos

CGC. 04920450/0001-53

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente convocamos os srs. Acionistas de S.A. Bitar Irmãos, para reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 11 de abril de 1979, às 9 hs. na sede da empresa na Rua Siqueira Mendes, 79, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

1) Preenchimento da vaga de um diretor

2) O que ocorrer.

Belém, 28 de março de 1979

LEONCIO SANTOS

Vice-Presidente

(Ext. Reg. nº 1751 - Dias: 28.03 e 10.04.79)

Companhia Norte Brasileira de Exportação CONOBRE

CGC. 05.245.873/0001-88

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

De conformidade com o Artigo 131 parágrafo único da Lei 6.404 de 15.12.76, ficam convidados pelo presente Edital de Convocação os senhores acionistas de Companhia Norte Brasileira de Exportação - CONOBRE, a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 20 de abril do corrente ano, às 10,00 horas na sede social, sito na Rua Campos Sales, 63, 4º andar, a fim de decidirem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Relatório da Administração, exame, decisão e votação das Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31.12.78;

b) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria;

c) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;

d) Aprovação da Correção Monetária do Capital, sua consequente capitalização e alteração dos Estatutos Sociais.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do Capital Social e consequente reforma dos Estatutos;

b) Dar nova redação ao Art. 21º dos Estatutos Sociais reformado em 31.01.78.

c) O que ocorrer.

Belém-Pará, 31 de março de 1979

A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 2135 - Dias 06, 07, 10 e 11.04.79)

Telstar Hotéis S/A

CGC/MF 05416755/0001-95

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30.03.79.

Local: Sede da Empresa

Presentes: JORGE SALIM SAB ABUD, Presidente e JEAN MAURICE LARCHER e ELIAS SALIM SAB ABUD, conselheiros.

Ordem do Dia: Emissão e colocação de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais, nominativas no valor de Cr\$-1,00 cada, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, nos termos do proposto pelo ofício 00.375 da SUDAM.

Decisões: Aprovação por unanimidade da emissão das 5.000.000 de Ações e adoção das providências para efetivação da subscrição e integralização desses recursos.

Encerramento: Dia 2 de abril de 1979.

a) JORGE SALIM SAB ABUD

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.04.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 352-79, a 1ª via da presente Ata de TELSTAR HOTÉIS S/A.

Belém, 05 de abril de 1979.

a) ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

a) ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2229 - Dia 10.04.79)

Amazônia Mineração S. A.

C.G.C. nº 04.973.657/0001

RETIFICAÇÃO

Publicação feita na edição do Diário Oficial nº 23.964 de 24 de fevereiro de 1979 às páginas 24, 25, 26, 27 e 28, saiu com incorreções. RELATÓRIO DA DIRETORIA

Na Introdução

Onde se lê: Relatório de Atividades referente ao exercício de 1878

Leia-se: Relatório de Atividades referente ao exercício de 1978

Ítem 2 - Planejamento Interno

Onde se lê: Está em fase de implantação o sistema de acompanhamento físico-financeiro das obras.

Leia-se: Está em fase de implantação o sistema de acompanhamento físico-financeiro das obras.

Ítem 4 - Construção

No terceiro inciso

Onde se lê: constando de colchão DRENAGEM

Leia-se: Constando de colchão DRENANTE.

No quarto inciso

Onde se lê: Obras civis dos seguintes trechos da Infra-estrutura da Estrada de Ferro Ponta da Madeira - Carajás:

Leia-se: obras civis dos seguintes trechos da Infra-estrutura da Estrada de Ferro Ponta da Madeira - Carajás:

Ítem 6 - Desapropriação

No primeiro inciso

Onde se lê: necessários à construção dos primeiros 82,11 Kms da Ferrovia Ponta da Madeira - Carajás.

Leia-se: necessários à construção dos primeiros 82,11 Kms da Ferrovia Ponta da Madeira - Carajás.

Ítem 7 - sub-ítem 7.2 - Material e Compras

No segundo inciso

Onde se lê: Esta em fase final a elaboração do sistema

Leia-se: Está em fase final a elaboração do sistema

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

(Ext. Reg. nº 1067 - Dia 10.04.79)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL 9/79
PROCESSO Nº 40.235

De citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Luiz Otavio Branco, Ex-Prefeito Municipal de Ananindeua.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 165 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Luiz Otavio Branco, Ex-Prefeito Municipal de

Ananindeua a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.235, referente à Tomada de Contas no SAAE de Ananindeua de 1976.

Belém, 27 de março de 1979

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 794 - Dias 30.03 e 05 e 10.04.79)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LINDIA DIAS FERNANDES

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.961
RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.
RECORRIDO: José Maria dos Santos (Dr. Wladimir de Souza Pauxis).
RELATOR: Des. Ricardo Borges Filho.
É de ser concedido Habeas-Corpus Liberatório, quando a prisão é arbitrária e ilegal.
Vistos, etc...
ACÓRDAM os Juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto para, negando-lhe provimento confirmar a decisão "a quo".
O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES.
Belém, 27 de março de 1979.
a.) Des. RICARDO BORGES FILHO
- Relator.
Secretaria do TJE - Belém, 05 de abril de 1979.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. Nº 935)

ACÓRDÃO Nº 4.962
RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.
RECORRIDO: Raimundo Nonato de Almeida Goñcalves (Dr. Carlos M. Garcia).
RELATOR: Des. Ricardo Borges Filho.
Habeas-Corpus Preventivo - Concede-se o Writ para obstar constrangimento ilegal.
Vistos, etc...
ACÓRDAM os Juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto, confirmando a decisão "a quo" em relação aos efeitos do Salvo Conduto quanto ao direito de locomoção e, por maioria de votos, no tocante ao que diz respeito a não identificação criminal do Recorrido.
O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES.
Belém, 27 de março de 1979.
a.) Des. RICARDO BORGES FILHO
- Relator.
Secretaria do TJE - Belém, 05 de abril de 1979.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. Nº 935)

ACÓRDÃO Nº 4.963
RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.
RECORRIDA: Maria de Nazaré Barros Aquino (Dr. Waldemar Vianna).
RELATOR: Des. Ricardo Borges Filho.
Habeas-Corpus Preventivo - Justificado o temor de uma prisão arbitrária, é de ser concedido o Writ preventivamente.
Vistos, etc...
ACÓRDAM os Juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto para, negando-lhe provimento confirmar a decisão recorrida.
O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES.
Belém, 27 de março de 1979.
a.) Des. RICARDO BORGES FILHO
- Relator.
Secretaria do TJE - Belém, 05 de abril de 1979.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. Nº 935)

ACÓRDÃO Nº 4.964
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.
RECORRIDO: João Elias Nascimento (Dr. Wladimir S. Pauxis).
RELATOR: Des. Ricardo Borges Filho.
Habeas-Corpus Liberatório - Concede-se Habeas-Corpus, quando a prisão efetuou-se para averiguações.
Vistos, etc...
ACÓRDAM os Juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão "a quo".
O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES.
Belém, 27 de março de 1979.
a.) Des. RICARDO BORGES FILHO
- Relator.
Secretaria do TJE - Belém, 05 de abril de 1979.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. Nº 935)

ACÓRDÃO Nº 4.965
RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.
RECORRIDO: Pedro Paulo Ferreira do Nascimento.

RELATOR: Des. Ricardo Borges Filho.

Habeas-Corpus Preventivo – É de ser concedido quando verificada a existência de ameaça ao paciente.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão "a quo".

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador

OSWALDO POJUCAN TAVARES:

Belém, 27 de março de 1979.

a.) Des. RICARDO BORGES FILHO
– Relator.

Secretaria do TJE – Belém, 05 de abril de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

ACÓRDÃO Nº 4.966

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.

RECORRIDA: Hilda dos Santos (Dr. Wilson Magalhães).

RELATOR: Des. Manoel Cacella Alves.

EMENTA: Caberá Habeas-Corpus quando há justo receio de ser preso ilegalmente. É dispensável da identificação pelo sistema datiloscópico, no inquérito policial, o portador de cédula de identidade civil.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Penal, por maioria de votos, negar provimento ao recurso obrigatório.

Belém, 27 de março de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

– Presidente.

a.) Des. MANOEL CACELLA ALVES

– Relator.

Secretaria do TJE – Belém, 05 de abril de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

ACÓRDÃO Nº 4.967

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.

RECORRIDO: Edivaldo Acunã de Souza (Dr. Raimundo D. Raiol).

RELATOR: Des. Cacella Alves.

EMENTA: É dispensável da identificação pelo sistema datiloscópico, no inquérito policial, o portador de cédula de identidade civil.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Penal, por maioria de votos, negar provimento ao recurso obrigatório.

Belém, 27 de março de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

– Presidente.

a.) Des. MANOEL CACELLA ALVES

– Relator.

Secretaria do TJE – Belém, 05 de abril de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.969

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

AGRAVANTE: Lélío Duarte Toledo (Dr. Aloísio Chaves).

AGRAVADOS: Antonio Barbosa Teixeira e sua mulher (Dr. Jaime Nunes Lamarão).

RELATOR: Des. Cacella Alves.

EMENTA: Não se conhece do agravo de instrumento interposto a destempo.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, em Turma, à unanimidade de votos, não conhecer do agravo por ter sido interposto a destempo.

Belém, 27 de março de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

– Presidente.

a.) Des. MANOEL CACELLA ALVES

– Relator.

Secretaria do TJE – Belém, 05 de abril de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

ACÓRDÃO Nº 4.970
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: Construtora Progresso Ltda. (Dr. Otávio Meira).

AGRAVADA: Sociar, Crédito Imobiliário S/A. (Dra. Alba Nobre).

RELATOR: Des. Antonio Koury.

EMENTA: É indispensável a assinatura do arrematante no auto de arrematação, juntamente com as do Juiz, do Escrivão e do Porteiro ou leiloeiro, para que se possa compeli-lo ao pagamento da multa de que trata o art. 695 do Código de Processo Civil.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma e por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para cassar a decisão recorrida, pagas as custas e honorários do advogado do agravante pela agravada na base de 20% sobre o valor da multa imposta.

Belém, 27 de março de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

– Presidente.

a.) Des. ANTONIO KOURY

– Relator.

Secretaria do TJE – Belém, 05 de abril de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 935)

ACÓRDÃO Nº 4.968

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.

RECORRIDO: Amintas da Silva Gonçalves (Dra. Maria Bernadete O. Silva).

RELATOR: Des. Cacella Alves.

EMENTA: A identificação pelo sistema datiloscópico no inquérito policial, só deve ser procedida quando essencial para comprovação do crime ou sua autoria.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Penal, por maioria de votos, negar provimento ao recurso obrigatório.

Belém, 27 de março de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

– Presidente.

a.) Des. MANOEL CACELLA ALVES

– Relator.

Secretaria do TJE – Belém, 05 de abril de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 935)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 4.971
PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: Geraldo Magela Pinto de Souza.

PACIENTE: Aldo Gonçalves Braga.

RELATOR: O Desembargador-Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Não ocorre coação ilegal, por excesso de prazo, se o Juiz defere diligência necessária. Denegação da ordem de Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

Isto posto, Acórdam os Exmos. Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, do Venerando Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, em negar a ordem impetrada, vencidos os votos dos Exmos. Desembargadores Manoel Cacella Alves e Lydia Dias Fernandes.

Belém, 30 de janeiro de 1979.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

– Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE – Belém, 05 de abril de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 935)

ACÓRDÃO Nº 4.972

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: Paulo Parente Costa.

PACIENTE: O mesmo.

RELATOR: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: A excessiva demora da formação da culpa, constitui

constrangimento ilegal e autoriza a concessão da ordem.

Vistos, etc...

Acordam, pois, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder a ordem, sem prejuízo do processo.

Custas da Lei.

Belém, 12 de março de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Secretaria do TJE - Belém, 06 de abril de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 935)

ACÓRDÃO Nº 4.973

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Advogado Wilson Urubatam da Silva Magalhães.

PACIENTE: Antonio Francisco Bento de Andrade.

RELATOR: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: A remessa de preso de Justiça do interior para o Presídio "São José", na Capital, antes de definitivamente julgado, viola disposição de Lei Proibitiva, onera o processo e dificulta o cumprimento do prazo assinado para a formação da culpa.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem, determinando, porém, a imediata devolução do paciente ao distrito da culpa e o aceleração do processo.

Custas da Lei.

Belém, 12 de março de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 06 de abril de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 935)

ACÓRDÃO Nº 4.974

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTES: Os Advogados Raimundo Wilson Gama Raiol e Elisabeth Massoud Salame da Silva.

PACIENTE: Antonio da Silva Garcia.

RELATOR: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: A morosidade excessiva da formação da culpa, constitui constrangimento ilegal e justifica a concessão do Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, contra os votos dos Desembargadores Antonio Koury, Ary Silveira e Stéleo Menezes, em concederem a ordem, recomendando a remessa dos autos ao Dr. Procurador Geral do Estado, para os devidos fins, não

votando por impedido, o Des. Manoel Cacella Alves.

Custas da Lei.

Belém, 12 de março de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 06 de abril de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 935)

ACÓRDÃO Nº 4.975

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Advogado Carlos Alberto M. Noura.

PACIENTES: José Natalino Teixeira Pantoja e João Batista Farias da Cruz.

RELATOR: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus. Paciente já em liberdade. Julga-se prejudicado o pedido.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em julgar prejudicado o pedido, uma vez que, segundo a informação de fls., os pacientes já se encontram em liberdade, o primeiro, José Natalino Teixeira Pantoja, absolvido e, o segundo, João Batista Farias da Cruz, porque já cumpriu a pena que lhe foi imposta por sentença no processo a que responderam pela prática do crime definido no art. 12 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, perante o Dr. Juiz da 6ª Vara Penal.

Custas da Lei.

Belém, 12 de março de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 06 de abril de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 935)

ACÓRDÃO Nº 4.976

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Advogado Odilson Ferreira Novo.

PACIENTE: Raimundo Marques da Costa.

RELATOR: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Encontrando-se a prisão formalizada em ato regular do processo da ação penal, nega-se o Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem.

Custas da Lei.

Belém, 12 de março de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 06 de abril de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 935)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Scilas de Jesus da Silva Munhoz - NP - Cr\$-5.000,00/Cr\$-João Batista Berreto - NP - Cr\$-4.054,00/Artefatos de Couro

do Pará Ltda. - 2 - NPS - Cr\$-3.973,00 - Cr\$-...
3.973,00/Jorge de Nazaré Afonso - 5 - NPS - Cr\$-..
2.860,00 (cada uma)/ Walter Vilela - NP - Cr\$-...
25.000,00/José Carlos Salzer - DP - Cr\$-2.545,00/
Neumar Moura - DP - Cr\$-1.738,00/Luiz Daniel
Lavareda Reis - DP - Cr\$-1.515,00/Farmácia
Popular LT - DP - Cr\$-8.264,38/Simão Bechara
Rossy Filho - DP - Cr\$-7.546,00/N. S. de Oliveira

Ltda. - DP - Cr\$-15.275,00/Construtora Esplana-da Ltda. - DP - Cr\$-3.420,00/José Maria da Silva - DP - Cr\$-1.768,00/Mercantil Santo Antônio - DP - Cr\$-702,00/Tanagildo Aguiar Feres - DP - Cr\$-... 1.500,00/Fotografias Com. Ltda. - Foto Portugal - DP - Cr\$-12.190,00/Edições Amaz. Ltda. - DP - Cr\$-80.000,00/Antônio Jerônimo da Silva - DP - Cr\$-660,00/José Gonçalves de Oliveira - DP - Cr\$-405,00/Antônio Sérgio Garcia de França Chaves - DP - Cr\$-530,00/Euclydes Bernardo da Silva - DP - Cr\$-840,00/Josino Mirandade Araújo - DP - Cr\$-550,00/Lindoaldo Martins Rodrigues - DP - Cr\$-... 19.000,00/Uyrande Soares Nogueira de Holanda Lima - DP - Cr\$-1.490,00/José M. Costa - DP - Cr\$-2.975,00/Mami Akiko Sugahara - DP - Cr\$-... 4.676,21/José Lucas da Silva - DP - Cr\$-18.911,00/Raimundo Nonato Licar Com. Rep. - DP - Cr\$-... 6.695,00/Carmelita Lima de Matos - DP - Cr\$-... 1.407,00/J. Naz de Castro & Cia. Ltda. - DP - Cr\$-41.600,00/Atlântida Coml. LT - TP - Cr\$-... 2.508,99/Souza Alves & Cia. Ltda. - DP - Cr\$-... 2.236,82/Alberto Pazuello - DP - Cr\$-17.705,45/Wilson Saraiva Proagri - DP - Cr\$-48.213,37/Discom - Distr. Coml. Ltda. - DP - Cr\$-13.000,00/Same Com. Rep. - DP - Cr\$-5.350,00/Man San Bril Com. Ltda. - 2 - DPS - Cr\$-39.820,00 - Cr\$-... 29.682,70/Sistema Móveis e Decorações Ltda. - DP - Cr\$-22.470,00/T. J. Leite - DP - Cr\$-3.116,00/Copame Com. Paraense de Mercadorias - DP - Cr\$-12.420,00/Maderil Ltda. - DP - Cr\$-50.000,00/Osvaldo José Tavares Com. Dec. - DP - Cr\$-... 5.155,59/J. Lima Com. de Peças Ltda. - DP - Cr\$-... 3.507,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS
MOURA PALHA — II OFÍCIO
NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial

(T. nº 04467 - Reg. nº 2186 - Dia 10.04.79)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, em especial à Dra. Solange Couto, advogada da Ré-Apelada, que às fls. 111 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante - LUIZ CARLOS POMBO PAES (Adv. Donato Cardoso) e apelada - JOANA COSTA DE MATOS, foi pelo Exmo. Sr. Des. Relator exarado o seguinte despacho:

“Vistos, etc.

Havendo notícia confirmada do falecimento da ré, Sra. JOANA COSTA DE MATOS, o que se depreende do documento de fls., entendeu necessária a Ven. Câmara a retirada de pauta dos presentes autos, a fim de que os sucessores da “de cujus” habilitem-se na forma da lei, cientes os advogados das partes.

Publique-se.

Belém, 29 de março de 1979.

a) MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Relator

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 06 de abril de 1979.

WILSON RABELO — Escrivão

(G. Reg. nº 935)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, faço público aos senhores Juizes de Direito de 1ª Entrância que se encontra aberta a inscrição de remoção para o Juizado de Óbidos pelo prazo de quinze (15) dias, devendo os candidatos cumprirem as exigências da Resolução nº 7 de 30 de dezembro de 1971.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 06 de abril de 1979.

LUIZ FARIA
Secretário do TJE

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 55/79 EXPEDIENTE DO DIA 27/03/79

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Na Petição de Luiz Cirilo de Almeida Carvalho (Adv. Dr. Armando Barata Teixeira), ref. ao Processo nº 7.780.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 27.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição de Virgilina Quaresma Neta (Adv. Dra. Joselisa Côte Kauffman), ref. ao Proc. nº 15.765.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 15.610 - Desapropriação

Reqte: O Departamento Nacional de Estradas de Roda-

gem - DNER (Adva. Dra. Ana Maria C. Simão Luís).

Requerido: Alaercio Macedo Rodrigues (Adv. Dr. Waldemir Teixeira).

Despacho: Intime-se o Spte. de fl. 41 para satisfazer as exigências do Dr. Procurador da República no parecer de fl. 48 verso. Belém, Pa, em 27.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1082 - SEQUESTRO

Requerente: Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Requerido: José Carlos Frota Lima

Despacho: Sobre o cálculo digam os interessados. Belém, Pa, em 27.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.716 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: João Suares, Roosevelt de Mesquita Santos Brasil, Carlos Augusto Eyer Pimenta da Cunha, Rosa Maria Barbosa Lopes de Almeida, Joel de Oliveira Monte, João Matos Corrêa, Maria das Graças Lemos Batista e Roberto Adolfo Oliveira Barreto.

Despacho: Preliminarmente, notifiquem-se os acusados Maria das Graças Lemos Batista e Roberto Adolfo Oliveira Barreto, para responderem por escrito, dentro do prazo de quinze (15) dias. Belém, Pa, em 27.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.887 - CARTA PRECATÓRIA

Depcte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão.

Depcto: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Ouça-se b Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 27.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.159 - CARTA PRECATÓRIA

Depcte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão.

Depcto: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 15.835 - RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Reqte: Otávio Fernandes Cardim (Adv. Dr. Raphael Celdas Lucas Filho).

Despacho: Indefiro o pedido de fl. 14, eis que nada impede o Supte. de obter na Secretaria deste Juízo a certidão a que se reporta na petição. Belém, Pa, em 27.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.100 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rôlo).

Executada: Lojas Dupé Ltda.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 27 de março de 1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.677 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo).

Executada: Isabel do Vale Alves

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 15.679 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rôlo).

Executado: José de Arribamar Magalhães.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 27 de março de 1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.681 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: O Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José M. Frota Rôlo).

Executado: Jorge Bichara Neto

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 27 de março de 1979. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3874 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: O Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos).

Executado: M. Nascimento e Cia. (Adv. Dr. Jayme Bentes).

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 27 de março de 1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral).

Assunto: Requer juntada de autorização de preposto e instrumento de procuração nos autos de Reclamação Trabalhista - Proc. nº 15.175, que lhe move Carlos Vasques.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 27.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Antônio Raimundo Oliveira de Paula).

Assunto: Requer juntada da autorização de preposto e instrumento de procuração nos autos de Reclamação Trabalhista - Proc. nº 15.181, que lhe move Raimundo Nonato Duarte Valente.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Enrique Alberto Fratta Silvero (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Assunto: Requer juntada de documento nos autos de Pedido de Prestação de Fiança - Proc. nº 15.902.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 15.462 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz Federal do Estado do Maranhão.

Deprecado: Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 27.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.696 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz Federal da 3ª Vara do Estado de São Paulo.

Deprecado: Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 15.712 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz Federal da 2ª Vara do Distrito Federal.

Deprecado: Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: À Conta. Belém, 27.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.906 - DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adva. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz).

Requerida: Maria Antonieta Alencar Costa (Adv. Dr. Nelson Augusto de F. Meira).

Despacho: Diga a Desapropriada. Belém, 27.03.79. a)

Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5.807 - EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execda: Alice Prata de Souza.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinta a Execução. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 27.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.250 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Pacífico Santana de Souza e outros.

Sentença: Idêntica à anterior.

Nº 6.306 - EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Urbano Damaso de Carvalho e sua mulher Luciana da Silva Carvalho.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 6.373 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Execdos: Amâncio Monteiro da Silva e outros.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 6.460 - EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Execdos: José Helvécio Camponez de Almeida e Ulysses Guimarães.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 6.838 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Raimundo Xavier Barbosa e outros.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 6.925 - Execução.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdo: Melchiano Albuquerque Simões.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 7.368 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: José Barreto e outros.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 7.391 - EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Hernan José Fernandes de Souza Filho e outros.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 7.473 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execudos: Antônio Rodrigues da Costa e outros.
Sentença: Idêntica à acima.

Nº 8.176 - EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execudos: Pedro Alves Ferreira e outros.
Sentença: Idêntica à acima.

Nº 8.237 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execudos: Laudionor Santos Limeira e outros.
Sentença: Idêntica à acima.

Nº 8.369 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz)

Execudos: Antônio da Silva Corrêa e outros

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 8.946 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execudos: Teobaldo Galvão Serra e outros.

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 9.353 - Execução.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execudos: Mauro Serpa Ribeiro e outros.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 9.978 - Execução.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execudos: Antônio José Diniz de Moura e outros.

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 10.484 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execudos: João Batista Gama Dias e Luzimar de Oliveira Dias.

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 10.494 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execudos: Juergen Carlos Fischer e Adir de Menezes Fischer.

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 10.745 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execudos: Mário Eloy de Oliveira e Augusta Amélia de Campos

Peixoto.

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 10.974 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execudos: Auly Alberto Sandy Tesch Furtado e outros.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 10.978 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excudos: José Maria Rodrigues e outros.

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 12.761 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Excudos: Francisco Donato de A. Conte.

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 15.563 - Desapropriação:

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

(Adv. Dr. João Hermenegildo do Nascimento Marçal).

Requerido: Marcos Marcelino e Cia. Ltda. (Adv. Dr. Luiz Soares

dos Santos).

SENTENÇA: Vistos, etc. A vinda aos autos de Marcos Marcelino

& Cia Ltda. supriu a irregularidade da inicial, cuja correção foi pedida a fls. 45.

Tendo sido observadas as formalidades legais, homologo o acordo de fls. e, em consequência, adjudico ao DNER a propriedade da área desapropriada e correlatas benfeitorias.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se a competente Carta de Adjudicação, dependendo o levantamento do valor da desapropriação da prova de quitação dos tributos devidos. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 27.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 2098)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 56/79

EXPEDIENTE DO DIA 28/03/79

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Petição do Sr. Paulo Sérgio Guimarães da Costa.

Assunto: Homologação de Opção.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Requer o arquivamento do Inq. Policial nº 116/77 instaurado pela Sup. Regional do DPF.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nas Petições que a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina) move contra: Raimundo Nonato Nunes Lima, Lanchonete Um Ltda., Shizne Takata Ikikame, Deolino de Almeida Mendes, Doracy Costa Barros, Vilton L. Pinto, R.C. Silva e José Paiva Pereira, referentes aos Processos nºs. 15.935, 15.937, 15.939, 15.941, 15.943, 15.945, 15.947, 15.949, respectivamente.

DESPACHO: A. Citem-se. Belém, Pa, em 28.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petições que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, (Adv. Dras. Arlete Ferreira Kemper e Maria Neide de O. Mattos) move contra: Vivaldo José dos Santos, Manoel Moraes Amorim e Manoel Benevides de Souza, ref. aos Processos nºs 15.915, 15.917 e 15.919, respectivamente.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Pedro de Jesus Cristo Carneiro.

Assunto: Homologação de Opção.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Denúncia contra Jorge Abram Age.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer a desistência no Proc. de execução que move contra Germino Pereira Melo.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição que a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina) move contra Rui Manoel dos Santos Fernandes-e Silva.

DESPACHO: A. Citem-se. Belém, Pa, 28.03.79. a) A. Santiago. - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo R.S. Meira).

Assunto: Solicita que sejam juntadas as anexas razões de resposta aos autos do Proc. nº 15.419.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 28.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Sérgio Torres do Carmo.

Assunto: Apresenta o Proc. Administrativo que deu origem ao judicial (Proc. nº 10.045).

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.316 - Desapropriação.

Autor: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda).

Ré: Lygia Bacelar Guerreiro.

DESPACHO: Nada a reconsiderar. Belém, Pa, em 28.03.79, a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.328 - Liquidação Judicial de Cooperativa.

Reqte: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho).

Requerida: Cooperativa Agrícola Mista Campinense Ltda.

DESPACHO: Considerando os termos da certidão de fl. 33 verso, ouça-se a autora. Belém, Pa, em 28.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.306 - Liquidação Judicial de Cooperativa.

Reqte: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho).

Requerida: Cooperativa Mista Agropecuária do Vale do Xingu.

DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 28.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.300 - Liquidação Judicial de Cooperativa.

Reqte: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho).

Requerida: Cooperativa Mista Agropecuária de Irituia Ltda.

DESPACHO: Considerando os termos da certidão de fl. 41 verso, ouça-se a autora. Belém, Pa, em 28.03.79, a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.298 - Liquidação Judicial de Cooperativa:

Reqte: Inst. Nac. de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho).

Requerida: Cooperativa Agrícola do Núcleo Colonial do Guamá
DESPACHO: À vista do contido na certidão de fl. 45 verso, ouça-se a autora. Belém, Pa, em 28.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.154 - Ação Ordinária

Autora: Companhia Souza Cruz, Ind. e Comércio (Adv. Dr. Otávio Meira).

Réus: Conselho Regional de Química da 6a. Região e União Federal (Adv. Dr. Dercylios Noronha)

DESPACHO: Designo o dia 27 de setembro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 28.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.906 - Procedimento Sumaríssimo

Reqte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Araújo)

Requeridos: Itamar Ferreira Aragão e Julieta Maria Graças Araújo.

DESPACHO: Citem-se, designado o dia 07 de agosto vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, deferidas as provas requeridas à fl. 3. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 28.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.853 - Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Acusar e responder o expediente de fl. 11. Belém, Pa, em 28.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.788 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Osias Eça dos Santos e Oldack Eça dos Santos (Adv. Dr. Leonardo Lobato).

DESPACHO: Considerando os termos do expediente de fl. 79, e do parecer favorável do Dr. Procurador da República à fl. 120 verso, com base no art. 42, da Lei 5.010, de 30.05.66, solicite-se ao douto Juiz de Direito da Comarca de Santarém, neste Estado, as diligências que se fizerem necessárias no sentido de serem ouvidas as testemunhas Luiz Carlos Barroso Franco e Antônio Ferreira Pontes, ali residentes. Intimem-se. Belém, Pa, em 28.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.519 - Homologação de Opção

Requerente: Rui Pontes Santiago

Requerida: Universidade Federal do Pará

DESPACHO: À Secretaria, para que o serventuário informe, por meio de certidão nos autos portada por fé, se o autor chegou a ser regularmente intimado ao despacho exarado à fl. 6. Belém, Pa, em 28.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.512 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Alípio Mendes Freire (Adv. Dr. Laurênio Rocha), Djalma da Paixão Chaves Souto (Adv. Dr. Heliomar Matos) e Mauro Araújo G. de Menezes (Adv. Dr. Alberto Campos)

DESPACHO: Os acusados Alípio Mendes Freire e Mauro Araújo Gonzaga de Menezes, sem motivo justificado, deixaram de comparecer à audiência de inquirição das testemunhas, hoje realizada, como se verifica de fls., impondo-se declarar, nas circunstâncias, a revelia dos mesmos. Prossiga-se. Belém, Pa, em 28.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3.737 - Ação Ordinária

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Ré: Navegação Cabofriense Ltda.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 28.03.79. a) Dr. A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.911 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Reqte: O Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Sentença: Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do inquérito policial nº 06/79, acostado ao processo às fls. 4/42, ordeno o seu arquivamento, cujo respectivo requerimento, às fls. 2/4, ora defiro. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 28.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.631 - Mandado de Segurança

Impetrante: Banco América do Sul S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Impetrado: Delegado Regional do Trabalho

Sentença: Vistos, etc. Concedo a segurança na forma do pedido consignado na letra "a" (fl. 3) da petição de fls. 2/4. Transmita-se a autoridade coatora. Custas na forma da lei. P.R. e I. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 20 de março de 1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 015/79-SPO/CRP/SR/DPF/PA de 28.03.79 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 344 de 21.03.79, deste Juízo.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 28.03.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 016/79-SPO/CRP/SR/DPF/PA de 28.03.79 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 345 de 21.03.79, deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Execução que o I.B.D.F. (Adva. Dra. Maria Neide de Oliveira Mattos) propõe contra CÂNDIDO PEREIRA DA SILVA.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 28.03.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial de Execução que o I.B.D.F. (Adva. Dra. Maria Neide de Oliveira Mattos) propõe contra MADALENA RAFAEL DA SILVA

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Execução que o I.B.D.F. (Adva. Dra. Maria Neide de Oliveira Mattos) propõe contra JOÃO VIEIRA FILHO

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Execução que o I.B.D.F. (Adva. Dra. Maria Neide de Oliveira Mattos) propõe contra WALTER RAFAEL DA SILVA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é requerente AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA e requerida UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições Iniciais de Execução que a SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina) propõe contra: FRANCISCO BORGES DOS SANTOS QUARESMA, DIANA PLATOU ANJOS, SALVADOR DA CONCEIÇÃO DIAS, R. GOMES DA SILVA LTDA., DEOLINDO DE ALMEIDA MENDES, TEREZINHA NUNES GOMES, ALFREDO FARIAS DE BARROS e ALVARO DA COSTA PEREIRA.

DESPACHOS: Idêntico ao acima.

Petição da UNIÃO FEDERAL (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer desistência nos autos do Processo nº 15.269.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 28.03.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da UNIÃO FEDERAL (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer desistência nos autos do Processo nº 15.241.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 28.03.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da UNIÃO FEDERAL (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer desistência nos autos do Processo nº 12.235.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de FRANCISCO ANTENOR DE SOUZA e FRANCISCO GOMES DE BRITO - (Adv. Dr. Fernando de Araújo Vianna).

Assunto: Requer transferência da audiência do dia 23.04.79, para novo dia e hora, nos autos do Processo nº 5811.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13514 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 013/77

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Arquite-se, inclusive os apensos. Belém, 28.03.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13979 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO - IPM SPVEA/RODOBRÁS RELATÓRIO PARCIAL Nº 10 - ANEXO 2 - 35º VOLUME.

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 28.03.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.321 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 104/76

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Arquite-se, inclusive os apensos. Belém, 28.03.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.833 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 71

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 28.03.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15925 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Requerente: SAMADISA — SÃO MATEUS DIESEL S/A (Adva. Dra. Mafalda Dantas da Silva).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 28.03.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.931 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Enrique Alberto Fratta Silvero (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 29 de março corrente, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório, e ora nomeio para funcionar como intérprete o senhor Ricardo Montalvañ Del Aguila, natural de Loreto (Peru), residente na Trav. 1º de Março, nº 754, que deverá prestar o devido compromisso. IV - Oficie-se ao 1º COMAR dando conta da apreensão da aeronave, consoante previsto no Decreto-Lei nº 585, de 16/05/69, e no Ofício nº 081/DRAC/1091, de 29/06/73, do 1º Comando Aéreo Regional. V - Intime-se. Belém, 28.03.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.902 - Pedido de Fiança

Requerente: Enrique Alberto Fratta Silvero (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Sentença: Vistos, etc. Considerando que o Requerente é estrangeiro; considerando, também, que aqui não tem residência, e que nada prenderá ao distrito da culpa se ficar em liberdade; considerando, finalmente, que há necessidade de sua permanência preso, por conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal, eis que deverá ser interrogado, e possivelmente reinterrogado e acareado, bem como participar de reconhecimentos e outros atos, além de, se afinal condenado, problemático será o atendimento a pedido de extração. Com fundamento no que prevê o art. 324, inc. IV, c/c art. 312, tudo do Código de Processo Penal, indefiro o pedido de liberdade provisória mediante fiança. P.R.I. Belém, 28.03.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO TÉCNICO JUDICIÁRIO: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 28 de março de 1979.

CLASSE III - PROCESSO DE EXECUÇÃO:

Nº 15.914

Exequente: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF.

Executado: Cândido Pereira da Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 15.915

Exequente: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF:

Executado: Vivaldo José dos Santos

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.916

Exequente: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF.

Executado: Madalena Rafael da Silva.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 15.917

Exequente: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF.

Executado: Manoel Moraes Amorim

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.918

Exequente: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF.

Executado: João Vieira Filho.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 15.919

Exequente: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF.

Executado: Manoel Benevides de Souza

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.920

Exequente: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF.

Executado: Walter Rafael da Silva.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 15.933

Exequente: SUNAB

Executado: Rui Manoel dos Santos Fernandes e Silva.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.934

Exequente: SUNAB

Executado: Francisco Borges dos Santos Quaresma

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 15.935

Exequente: SUNAB

Executado: Raimundo Nonato Nunes Lima

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.936

Exequente: SUNAB

Executado: Diana Platon Anjos

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 15.937

Exequente: SUNAB

Executado: Lanchonete Um Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.938

Exequente: SUNAB

Executado: Salvador da Conceição Dias

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 15.939

Exequente: SUNAB

Executado: Shizne Takata Ikikane

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.940

Exequente: SUNAB

Executado: R. Gomes da Silva Ltda

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 15.941

Exequente: SUNAB

Executado: Deolindo de Almeida Mendes

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.942

Exequente: SUNAB

Executado: Deolindo de Almeida Mendes

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 15.943

Exequente: SUNAB

Executado: Doracy Costa Barros

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.944

Exequente: SUNAB

Executado: Terezinha Nunes Gomes

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 15.945

Exequente: SUNAB

Executado: Vilton L. Pinto

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.946

Exequente: SUNAB

Executado: Alfredo Farias de Barros

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 15.947

Exequente: SUNAB

Executado: R.C. Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.948

Exequente: SUNAB

Executado: Álvaro da Costa Pereira

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 15.949

Exequente: SUNAB

Executado: José Paiva Ferreira

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 15.924

Justificante: Mafalda Dantas da Silva
Justificada: União Federal

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 15.926

Requerente: Pedro de Jesus Cristo Carneiro
Requerida: Universidade Federal do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 15.927

Requerente: Agostinho Linhares de Souza
Requerida: Universidade Federal do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 15.932

Requerente: Paulo Sérgio Guimarães da Costa
Requerido: Instituto Nacional de Previdência Social.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 15.922

Autora: A Justiça Pública
Réu: Jacy Aminadab Mendes Ataíde

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.921

Autora: A Justiça Pública

Réu: Jorge Abraan Age

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.930

Autora: A Justiça Pública

Réus: Newton Cavalcante de Castro e Ivo Nazaré Souza Coelho.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.931

Autora: A Justiça Pública

Réu: Enrique Alberto Fratta Silvero.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 15.923

Requerente: A Justiça Pública

Requerido: Inquérito Policial nº 88/78

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 15.925

Requerente: Samadisa - São Mateus Diesel S/A

Requerido....

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 15.928

Requerente: A Justiça Pública

Requerido: Inquérito Policial nº 116/77

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.929

Requerente: A Justiça Pública

Requerido: Inquérito Policial nº 091/78

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros.

(Ext. Reg. nº 2099)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2º JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Editalm fica notificada RAIMUNDO BENÍCIO DA TRINDADE, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para depositar no prazo de 5 dias sua Carteira de Trabalho, nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1412/78 em que é reclamado Município de Tomé-Açu, para fins de cancelamento de anotação.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de maio de 1979, as 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por George Henry Pickerell III, contra EPHEL - Empresa de Projetos Hidráulicos e Elétricos Ltda. e que são os seguintes:

"Um terreno localizado na Passagem Vila Nova s/nº, localidade conhecida por "Boca de Onça", na Estrada do Coqueiro, medindo 330 metros de fundos por 60 ditos de frente, possuindo um galpão que mede 24 metros de frente por 48 de fundos, avaliado em Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros)"

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 22 de fevereiro de 1979. Eu, Francisco Gomes Machado, Técnico Judiciário AJ-021.8, Classe Especial, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1.334/78

Exequente: Desidério Rodrigues Filho

Executado: José Melo Medeiros

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Desidério Rodrigues Filho, com endereço incerto e não sabido, reclamante-exequente nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1.334/78, em que é reclamado-executado o Sr. José Melo Medeiros para tomar ciência do despacho exarado às fls. vinte e nove do referido processo e cujo inteiro teor é o seguinte: "Defiro apenas pelo preço de avaliação. Notifique-se. Em 13/02/79. Antônio Soares Araújo, Juiz do Trabalho Substituto".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 03 de abril de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado Pecon Construção Civil Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.182/78 em que é reclamante Otacilio Alves Machado, para se manifestar, no prazo de (05) dias, sobre os cálculos elaborados no referido processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 02 de abril de 1979

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS
Encarregada do Setor de Execução